SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 07 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012/CPL
PROCESSO Nº 1-1253/2012/SEMAP.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, decretos municipais e subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/93, a REABERTURA do **Pregão Presencial Nº 010/2012**, tipo ***MAIOR LANCE OU OFERTA***, por empreitada GLOBAL. **TENDO POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO**. Que teve sua abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será as **09:00 horas (horário local) do dia 28/11/2012**, onde o certame ocorreu ***DESERTO*** tendo em vista que não houve nenhuma empresa interressada no Certame , fica com sua nova ***ABERTURA PROGRAMADA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2012 as 08 h 00min***, na sala da Comissão de Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Rua Marechal Rondon, 3031 – Centro.
Ficando com ADENDO MODIFICADOR Nº. 01, O VALOR DO LANCE inicial DE 400.000,00 (quatrocentos mil reais) passará a considerar o LANCE INICIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
.A cópia do Edital do Pregão estará disponível, na CPL, e deverá ser solicitado mediante Requerimento devidamente assinado, caso seje solicitado por email o mesmo devera ser escaneado e anexado ao mesmo para fins de controle e transparência da comissão requerimento expresso, aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação – CPL, duvidas informações e esclarecimento através dos emails: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, cpl-ap-ro@hotmail.com, o edital ficará disponível no site da prefeitura www.altoparaiso.ro.gov.br, ou poderão ser para o seguinte endereço Rua Marechal Rondon nº. 3031, Centro, Alto Paraíso-RO, CEP. 76.862-000, os horários de atendimento desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou através do fone (69) 3534-2104

Alto Paraíso/RO, 03 de Dezembro de 2012.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:303454E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 045 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 07 de Novembro de 2012, Fls. 57, 58, 59, 60 e 61 dos autos processo de nº 021/2012 IMPRES, e ainda o cumprimento dos requisitos necessários e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER: Concessão do processo de Aposentadoria Por Idade ao segurado: Francisco Ferreira Moulaz, Tendo guarida na Constituição Federal e com base na Lei Municipal nº 641/10. Com recebimento de proventos no valor de 365,86 e majoração do provento no valor de 256,14 totalizando o valor de 622,00 mensais.

Art. 2º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio do IMPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VASTI DA CONCEIÇÃO LIMA FONTINELE
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Fabio Mauricio Dal Bosco
Código Identificador:EBCC2806

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 046 DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 01 de Novembro de 2012, Fls. 28, 29, 30 e 31 dos autos processo de nº 031/2011 IMPRES, e ainda o cumprimento dos requisitos necessários e legais.

RESOLVE:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º CONCEDER: Concessão do processo de Aposentadoria Por Invalidez a segurada: Maria Eva de Queiroz Mazete, Tendo guarida na Constituição Federal e com base na Lei Municipal nº 641/10. Com recebimento de proventos no valor de 1.392,63 mensais.

Art. 2º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio do IMPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VASTI DA CONCEIÇÃO LIMA FONTINELE
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Fabio Mauricio Dal Bosco
Código Identificador:2B98A8C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12119/2012

Celebrado: 17.09.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **V. FERNANDES & CIA LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, conforme as especificações e condições constantes no processo n° 11662/2011 e 121119/2012 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato n° 158/2012. Do prazo 04 (quatro) meses. Do valor: o montante de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). Do processo administrativo nº. 12119/2012 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 06 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:A101AA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 192/2012

Celebrado: 27.11.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **M. A DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo pela SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, conforme as especificações e condições constantes no processo n° 2664/2011 e 14674/2012 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato n° 192/2012. Do prazo 60 (sessenta) dias. Do valor: o montante de R$ 21.543,60 (vinte e um mil quinhentos quarenta e três reais sessenta centavos). Do processo administrativo nº. 14674/2012 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 06 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:193AD8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LAUDA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 08/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 7790/SEMED/12

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ariquemes, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito adjudicou e homologou o certame denominado Concorrência Pública nº 008/CPL/12 Processo Administrativo nº 7790/SEMED/12, cujo objeto: reforma e ampliação na escola Municipal de ensino fundamental José de Anchieta , localizada na BR 364, km 491, em favor da empresa: **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.719.674/0001-62, com o valor total de R$ 1.019.992,46 (Um milhão, dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes, 06 de Dezembro de 2012

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente - Cpl

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:42B91E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/SEMPOG/2012 - PROCESSO N.º 1.390/SEMPOG/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SEMPOG/2012 - GSRP/PMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/SEMPOG/2012
PROCESSO N.º 1.390/SEMPOG/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SEMPOG/2012 - GSRP/PMA.

PROCESSO Nº 1.390/SEMPOG/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012 - GSRP/PMA.
OBJETO: CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Aos 05 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e doze, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Marcelo dos Santos, após o pedido de CANCELAMENTO da primeira classificada no item n.º 073, foi convocado a 2ª colocada, sendo que a mesma também pediu a desclassificação do item, conforme documento comprobatório anexo aos autos:

OBJETO REGISTRADO:

ITEM	QUANT.	Und.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	EMPRESA VENCEDORA
73	2.293	CX	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CHAMEX	82,80	CANCELADO

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Gerente do SRP/PMA

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:519799FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°022/PMC/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°022/PMC/2012

O Excelentíssimo Sr. prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, com seu respectivo cargo, haja vista que a mesma foi aprovada no 9º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. A Convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, e 30 (trinta) dias para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 05 de dezembro de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO 8° CONCURSO

ZELADORA (ESC. WALDOMIRO DA SILVA MOURA TB – 80)
LENILDA MARTINS DA SILVA VIEIRA

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cacaulândia. (Sala do IPC)	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
	Originais das Certidões Negativas expedidas	
Certidão	pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o IPC possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
10. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);**
11. **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
12. Escarro: BAAR;
13. **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
14. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Observações:

01 -	Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
02 -	Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -	Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -	A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -	Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no DRH – Departamento de Recursos Humanos, **situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal)**.

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:3E9609A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.607/GP/PMC/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 525/2011 de 21/12/2011 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 30.000,00(Trinta Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Valor
SU	46	04.122.0021.2010 3.3.90.47	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 30.000,00(Trinta Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Valor
AN	94	04.122.0061.2018 3.3.90.36	15.000,00
AN	99	04.122.0061.2019 3.3.90.36	10.000,00
AN	100	04.122.0061.2019 3.3.90.39	5.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 03 de Dezembro de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:B9DE8E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.609/GP/PMC/2012

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de nº. 553/GP/PMC/2012 de 20 de Junho de 2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0045.1065 – CV AQUIS. DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA
4.4.9.0-52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), será por recursos vinculados ao Convênio Contrato Repasse nº. 375404-03/2011/MAPA/CAIXA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Municipal de nº 1.478/GP/PMC/2012 de 20 de Junho de 2012.

Cacaulândia-RO, 05 de Dezembro de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:8C7E17D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.610/GP/PMC/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 525/2011 de 21/12/2011 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 110.900,00(Cento e Dez Mil e Novecentos Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
SU	16	04.122.0011.2002	31.90.94	1.500,00
SU	35	04.122.0021.2005	31.90.94	25.500,00
SU	61	20.122.0041.2013	31.90.94	7.000,00
SU	91	04.122.0061.2018	31.90.94	1.200,00
SU	121	12.361.0081.2024	31.90.94	10.600,00
SU	182	13.392.0089.2039	3.3.90.39	31.000,00
SU	191	08.122.0101.2041	31.90.94	17.000,00
SU	243	04.121.0024.2101	31.90.94	7.600,00
SU	256	10.301.0133.2070	31.90.94	9.500,00
TOTAL				**110.900,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 110.900,00(Cento e Dez Mil e Novecentos Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
AN	22	04.122.0011.2002	3.3.90.39	1.500,00
AN	43	04.122.0021.2005	4.4.90.51	1.000,00
AN	44	04.122.0021.2005	4.4.90.52	1.900,00
AN	54	04.123.0023.2008	4.6.90.71	5.000,00
AN	63	20.122.0041.2013	3.3.90.30	15.000,00
AN	64	20.122.0041.2013	3.3.90.36	2.500,00
AN	65	20.122.0041.2013	3.3.90.39	1.600,00
AN	66	20.122.0041.2013	4.4.90.51	1.400,00
AN	67	20.122.0041.2013	4.4.90.52	8.000,00
AN	84	20.606.0045.2108	3.3.50.43	10.000,00
AN	102	25.752.0062.2020	3.3.90.30	3.000,00
AN	103	25.752.0062.2020	3.3.90.36	6.000,00
AN	106	26.782.0063.2021	3.3.90.30	4.500,00
AN	123	12.361.0081.2024	3.3.90.30	8.000,00
AN	127	12.361.0081.2024	4.4.90.51	1.600,00
AN	134	12.361.0082.2025	3.3.90.30	5.300,00
AN	192	08.122.01.01.2041	3.3.90.30	6.000,00
AN	195	08.122.01.01.2041	3.3.90.36	2.000,00
AN	196	08.122.01.01.2041	3.3.90.39	2.000,00
AN	197	08.122.01.01.2041	4.4.90.51	1.000,00
AN	198	08.122.01.01.2041	4.4.90.52	4.000,00
AN	203	04.241.0103.2043	4.4.90.52	2.500,00
AN	242	04.121.0024.2101	3.3.90.39	7.600,00
AN	253	10.301.0133.2070	3.3.90.36	3.500,00
AN	298	10.302.0130.2117	4.4.90.51	6.000,00
TOTAL				**110.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 06 de Dezembro de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:459A4152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2012. PROCESSO Nº. 098/SAAE/2012

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "RP – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO E CLORO GASOSO" Visando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 20/12/2012 às 10h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2012.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:431BECBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.644/PMC/2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 2.491/PMC/05 – DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei n. 1.612/PMC/2004, Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é uma realidade; Considerando a necessidade de alteração conforme Ofício n. 07/CMDM/2012, se faz necessária a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados a comissão para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, composta pelos seguintes membros:
Representante da SINSEMUC:
Titular: FRANCISCA MOREIRA LUSTOSA
Suplente: Adenise Rodrigues M. de Lima

Representante da GRUCON:
Titular: EMILIA SIMÃO DE SOUZA
Suplente:Rosenilda Ferreira de Souza Silva

Representante de CLUBES E SERVIÇOS:
Titular: SONIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA
Suplente: Zilda Klemz

Representante da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural:
Titular: RITA GOMES DA SILVA BRANDÃO
Suplente: Keleiane de Oliveira Sbalcheiro

Representante da FASBEM:
Titular: LUCIANA MARTINS BORBA FARIA
Suplente: Esdras Gonçalves de Oliveira

Representante da ABIC/Associação dos Idosos de Cacoal:
Titular: MARIA DO SOCORRO CARVALHO
Suplente: Neuza Mendes Moreira

Representante da Primeira Igreja Batista de Cacoal:
Titular: Eliane Nakandakare
Suplente: Ana Cléa M. Baima

Representante da Delegacia da Mulher:
Titular: Maria do E. S. Carvalho
Suplente: Fabiana M. Brandani

Representante da Área Indígena:
Titular: ELAINE SURUI
Suplente: Mariana Robichô Surui

Representante SEMAST – Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:
Titular: MARIA DE LURDES BUENO MACHADO
Suplente: Inara Moreno Moura

Representante SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Titular: SILVANA NEVES
Suplente: Ângela Maria Lopes

Representante da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: NEIDE BARRETO DE SOUZA DA SILVA

Representante da ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cacoal e CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: MARIA TEREZINHA MACANHÃO
Suplente: Vera Lúcia Alves Montovani

Representante da Pastoral Católica
Titular: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Representante do Ensino Superior – FACIMED
Titular: SANDRA MARIA V. C. MARQUES
Suplente: Geldiane de Sabino Pereira
Art. 2º Os conselheiros não serão remunerados em razão do cargo, vez que trata de serviço público relevante. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal, 29 de novembro de 2.012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 4946

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:5D6C54E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.654/PMC/12

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. MARIA LINDOMAR DOS SANTOS DO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 2.543/PMC/09; DECRETA: Art. 1º Fica exonerada a Srª. MARIA LINDOMAR DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no RG. sob o n. 287.845 SSP/RO e no CPF sob o n. 161.724.262-49, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, do cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, a partir de 10/12/2012. Art. 2º Este Decreto

entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.013/PMC/10. Cacoal, 30 de novembro de 2.012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 4946

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:5A273642

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.655/PMC/12

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª. GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei 2.359/PMC/2008 e Lei 2.735/PMC/2010; DECRETA: Art. 1º Fica nomeada a Srª. GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT, brasileira, maior, inscrita no RG sob o nº 492.337 SSP/RO e CPF 471.034.852-91, para exercer o cargo de Presidente Interina da FUNCCAL, a partir do dia 11/12/2012. Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal-RO, 30 de novembro de 2.012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 4946

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:7EF4C416

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PMC/2011

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP CONTRATADA: R.C.M ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar o contrato n. 02/PMC/2011 para dar continuidade a execução de projetos de pavimentação asfáltica em tratamento duplo – TSD – em ruas e avenidas do município de Cacoal-RO. Proc. 137/GLOBAL/2011 - Vols I a IV. PRAZO: 120 dias. DATA: 12/11/12.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:E0D66A96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 77/ORDINÁRIO/2012.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: AMEC PROPONENTE: RIVANILDO CARMO DA SILVA. OBJETO: Ajuda de custo para pagamento de taxas de inscrição, hospedagem, alimentação e translado. DO VALOR: R$ 1.200,00. Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2012.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:A5F87D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Presidente da CPL do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: PROCESSO NR: 871/2012; LICITAÇÃO NR: 040/PMCNR-CPL/2012; MOD: Pregão Eletrônico; OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas; Empresas Vencedoras: **RK Ind de Implem Agrícolas Ltda,** CNPJ. 05.043.720/0001-58, valor R$ 13.089,00; **Tramontini Implem Agrícolas Ltda**, CNPJ. 89.460.331/0001-18, valor R$ 102.995,00; **V. Maq. Agricolas e Ind. Ltda**, CNPJ. 09.497.648/0001-90, valor R$ 12.489,00 Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Campo Novo de Rondônia, 03 de outubro de 2012

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da CPL

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:F2D415A4

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO_PE 040

EXTRATO DO CONTRATO NR 59/2012
PREGÃO ELETRONICO NR 040/PMCNR-CPL/2012
PROCESSO NR 871/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. **CONTRATADO:** RK IND DE IMPLEM AGRICOLAS LTDA, CNPJ. 05.043.720/0001-58. VALOR**:** R$ 13.089,00. **DOT ORÇAMENT:** 3.4.4.9.0.52.00.00; CONT. REPASSE NR 370.946-46/2011/MAPA/CAIXA
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO NR 60/2012
PREGÃO ELETRONICO NR 040/PMCNR-CPL/2012
PROCESSO NR 871/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. **CONTRATADO:** TRAMONTINI IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, CNPJ. 89.460.331/0001-18. VALOR**:** R$ 102.995,00. **DOT ORÇAMENT:** 3.4.4.9.0.52.00.00; CONT. REPASSE NR 370.946-46/2011/MAPA/CAIXA
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO NR 61/2012
PREGÃO ELETRONICO NR 040/PMCNR-CPL/2012
PROCESSO NR 871/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. **CONTRATADO:** V MAQUINAS AGRICOLAS E INUD LTDA, CNPJ. 09.497.648/0001-90. VALOR**:** R$ 12.489,00. **DOT ORÇAMENT:** 3.4.4.9.0.52.00.00; CONT. REPASSE NR 370.946-46/2011/MAPA/CAIXA

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:B9E3A931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇO VEM ESCLARECER:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 036/2012, FIRMADA COM A EMPRESA ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 06.087.679/0001-84, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/AROM NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

ONDE –SE LÊ

item	Especificação	Und	marca	Quant/estimada	Valor/un	Empresa Detentora
23	Aparelho p/exame glicose acc-chek active.	un	J-Prolab	07	1,60	ORTOMED PROD. SERV. HOSPITALARES LTDA

LEIA –SE

23	Aparelho p/exame glicose acc-chek active.	un	ROCHE	07	99,00	ORTOMED PROD. SERV. HOSPITALARES LTDA

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Eoe-ro/gerente do Srp

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:B639F63B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2012

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Eletrônico nº. 029/2012
Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo 0Km com potencia mínima de 160cv. Proc. Admin. nº 945/06/2012. Data para cadastro de proposta: a partir das 10h do dia 10/12/2012, abertura de propostas dia 19/12/2012, às 10h, sessão de disputa, 19/12/2012, às 10h05min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br/bll/bolsa.asp. Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Bairro Centro, de Segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07:30h às 13:30h, informações através do tel. (69) 3524-1182.
Gov. Jorge Teixeira, 06 de dezembro de 2012.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:13564755

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇAO 17 CONVOCAÇAO

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Estado de Rondônia

2ª Retificação da 17ª convocação do concurso público de Governador Jorge Teixeira s

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, torna público através desta a seguinte RETIFICAÇÃO: fica inserido na referida convocação:
Zeladora – Armindo Ferreira Fraga

Jeane Alves do Carmo.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 03/11/2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:10001CDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2012 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2.012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

Aos 26 dias do mês de novembro de 2012, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a empresa **SIDNÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO – ME**, inscrita no **CNPJ** n° **02.132.032/0001-76** e inscrição estadual n° **17257000,** representada pela **Ana Lucia Mendes Freitas** - representante legal, com sede na Av. Pinheiro Machado, n° 2304, B. São Cristóvão, **Tel/Fax: 69 30265020,** Porto Velho/RO, CEP: 78.901-250, e-mail: cbalicitacao@hotamail.com; agência **n° 0046-9,** conta corrente **n° 24081-8,** banco **BRASIL**; a empresa **DIMASTER DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** n° **02.520.829/0001-40**, e insc. Est. **1700004112,** representada pelo **Odair J. Balestrin –** Diretor**;** com sede na **RUA VASCO DA GAMA; N° 33, BARÃO DE COTEGIPE/RS; CEP: 99.740-000; e-mail: dimaster@dimaster.com.br; Fone/fax: 54 3523-2600;** agência: **4090-8;** conta corrente: **7468-3;** banco **BRASIL**; a empresa: **DENTAL MÉDICA COM. E REPRES. LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 05.593.405/0001-02,** insc. Est. **07.606-6**, representada pelo **MILTON BATISTA** representante legal, com sede na Rua Marechal Deodoro, n°2496/2512, B. Centro, CEP 76.801-106, Porto Velho/RO, **Tel: 69 2181-5111, Fax: 69 2181-5151,** e-mail: dentalmedica@dentalmedica.com.br; licitacao@dentalmedica.com.br; agência **n° 3796-6,** conta corrente **n° 31.497-8,** banco **BRASIL;** a empresa **IMPERIALMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **09.102.813/0001-67,** Insc. Est. **78.383.119** representada por **Francisco José Santos Jacob** – representante legal, com sede na Av. Airton Senna, n°4.701 Sala 208/209; Jacarepaguá do Rio de Janeiro/RO, CEP 22775-005, Rio de

Janeiro/RJ, **Tel/Fax: 21 3269-9952 / 3734-4442,** e-mail: imperialmedmedicamentos@yhaoo.com.br; agência **n° 3086-4,** conta corrente **n° 19108-6,** banco **BRASIL;** a empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **42.799.163/0001-26,** Insc. Est. **062.805.900.0038,** representada por **Hélio Alves Rocha** – sócio diretor, com sede na Rua Simão Tamm, n° 257, Cachoeirinha Belo Horizonte/MG, CEP: 311130-250, **Tel/Fax: 31 2122-9400,** e-mail: bhfarma@bhfarma.com.br; licitacao@bhfarma.com.br; compras@bhfarma.com.br; simonealves@bhfarma.com.br; agência **n° 1222-x,** conta corrente **n° 46.555-0,** banco **BRASIL;** a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **00.995.371/0001-50;** Insc. Est.**10.279.621.1,** representada por **André Luiz de Freitas** – Diretor Financeiro, com sede na **AV. GOIANAZES Qd. 25 Lts. 11 a 26 – JARDIM ELDORADO – DIMAG, APARECIDA DE GOIANIA/GO;** CEP: **74993.100;** FONE: **062 3097 8093**; FAX: **062 3097 8070**; e-mail: stock@stockhospitalar.com.br; eduardo.silva@stockhospitalar.com.br; AG: **1841-4;** C/C: **6219-7;** Banco: **BRASIL;** simplesmente denominadas FORNECEDORAS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no **Processo N° 783/2012** e homologada à **fl.1.202,** referente ao Pregão Eletrônico **nº 020/2012** para REGISTRO DE PREÇOS **nº 016/2012**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 5425 GAB/PREF/09 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico **n.º 020/2012,** para Registro de Preços **nº 016/2012.**

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 5425 GAB/PREF/09 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas nesta Ata.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal;
6.2. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues, conforme necessidades, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.
6.3. Os materiais deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
6.4. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos a partir da data do recebimento dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.
6.5. O material licitado deverá ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada, e deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326,** onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.6 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.7. O não atendimento do prazo fixado dos itens 6.2, 6.4 e 6.5 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.8. O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata.
7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuará o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil após a emissão do empenho;
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);
9.1.6. A Contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas nos Anexos d**o** Edital e na referida Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido nesta Ata;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e desta Ata.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.2- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
Projeto Atividade: 2059 – Manut. de Ativ. do Hospital Regional
Projeto Atividade: 2132 – Manut. de Ativ. do CAPS
Projeto Atividade: 2061 – Manut. de Ativ. da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2069 – Manut. de Ativ. da Saúde no Sistema Penitenciário
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 5425 GAB/PREF/09 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 020/2012** com SRP **n° 016/2012** e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2012.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA ATALIBIO JOSÉ PEGORINI DECIO KEHER MARQUES
Pregoeira Prefeito Municipal Presidente do SRP

FORNECEDORES:

SIDNÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÕNIO – ME,
ANA LUCIA MENDES FREITAS
Representante legal

DIMASTER DE PROD. HOSPITALARES LTDA
ODAIR J. BALESTRIN
Representante legal

DENTAL MÉDICA COM. E REPRES. LTDA
MILTON BATISTA
Representante legal
IMPERIALMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Francisco José Santos Jacob

Representante legal

BH FARMA COMERCIO LTDA
Hélio Alves Rocha
Representante legal
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
André Luiz de Freitas
Representante legal

ANEXO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012

No dia 26 do mês de novembro de 2012, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **n° 020/2012** para Sistema de Registro de Preços **n° 016/2012.**
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 26 de novembro de 2012.

Empresa: **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME**

LOTE - 03

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI+ DILUENTE 05ML.	NOVAFARMA	F/AMPOLA	600	**1,68**	**1.008,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.008,00

LOTE - 04

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCÍFEROL 500MG CaCO3 + 400 UI.	NOVARTIS	COMP	15.000	**0,62**	**9.300,00**

Valor Total do Lote: R$ 9.300,00

LOTE - 06

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150 MG.	PFIZER	CÁPSULA	20.000	**0,95**	**19.000,00**

Valor Total do Lote: R$ 19.000,00

LOTE - 07

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML.	CRISTALIA	AMP.	150	**7,45**	**1.117,50**

Valor Total do Lote: R$ 1.117,50

LOTE - 08

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	DIGOXINA 0,25MG.	TEUTO	COMP	30.000	**0,02**	**600,00**

Valor Total do Lote: R$ 600,00

LOTE - 10

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	DOXICICLINA 100MG.	VITAPAN	COMP	1.500	**0,09**	**135,00**

Valor Total do Lote: R$ 135,00

LOTE - 12

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G.	E.M.S	BISNAGA	4.500	**20,40**	**91.800,00**

Valor Total do Lote: R$ 91.800,00

LOTE - 15

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FITOMENADIONA 10 MG IV.	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	**1,78**	**1.780,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.780,00

LOTE - 18

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	GENTAMICINA, SULFATO DE COLÍRIO 5MG/ML.	ALLERGAN	FRASCO	300	**5,50**	**1.650,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.650,00

LOTE - 19

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	GENTAMICINA, SULFATO DE POMADA OFTALMOLÓGICA 5MG/G.	LEGRAND	BISNAGA	500	**5,88**	**2.940,00**

Valor Total do Lote: R$ 2.940,00

LOTE - 22

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,2%.	ALLERGAN	FRASCO	500	**16,40**	**8.200,00**

Valor Total do Lote: R$ 8.200,00

LOTE - 24

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	IPRATRÓPIO, BROMETO DE AEROSSOL 0,02MG/ DOSE.	BOEHRINGER	FRASCO	700	**21,42**	**14.994,00**

Valor Total do Lote: R$ 14.994,00

LOTE - 29

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP.	15.000	**12,14**	**182.100,00**

Valor Total do Lote: R$ 182.100,00

LOTE - 30

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	METRONIDAZOL 250MG.	TEUTO	COMP	20.000	**0,04**	**800,00**

Valor Total do Lote: R$ 800,00

LOTE - 32

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	NIFEDIPINA RETARD 10MG.	MEDQUIM	COMP	250.000	**0,07**	**17.500,00**

Valor Total do Lote: R$ 17.500,00

LOTE - 33

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	NITROFURANTOÍNA 10MG.	MANTECORP	CÁPSULA	5.000	**0,23**	**1.150,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.150,00

LOTE - 43

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400G.	PRATI DONADUZZI	POTE	200	**6,25**	**1.250,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.250,00

LOTE - 44

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	SULFADIAZINA. 500MG.	SOBRAL	COMP	20.000	**0,14**	**2.800,00**

Valor Total do Lote: R$ 2.800,00

LOTE - 46

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	SULFATO DE MORFINA 1MG/ ML 2ML.	CRISTALIA	AMP.	150	**3,73**	**559,50**

Valor Total do Lote: R$ 559,50

LOTE - 47

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1ML.	CRISTALIA	AMP.	150	**2,05**	**307,50**

Valor Total do Lote: R$ 307,50

LOTE - 48

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	SULFATO DE ZINCO, DISPERSÍVEL 10MG.	E.M.S	COMP	1.000	**2,75**	**2.750,00**

Valor Total do Lote: R$ 2.750,00

LOTE - 56

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	XYLOCAÍNA GEL 2%.	CRISTALIA	TUBO	30	**9,37**	**281,10**

Valor Total do Lote: R$ 281,10

LOTE - 61

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	DIMETICONA 150 MG MASTIGÁVEL.	GENERICO	COMP	5.000	**0,72**	**3.600,00**

Valor Total do Lote: R$ 3.600,00

LOTE - 65

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	LINCOMICINA 300MG/ML 2ML.	HYPOFARMA	AMP.	1.500	**1,55**	**2.325,00**

Valor Total do Lote: R$ 2.325,00

LOTE - 68

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	NIMODIPINA 30 MG.	NEOQUIMICA	COMP	5.000	1,00	5.000,00
Valor Total do Lote: R$ 5.000,00						

Empresa: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

LOTE - 02						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG.	TEUTO	COMP	50.000	0,19	9.500,00
Valor Total do Lote: R$ 9.500,00						
LOTE - 16						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG.	TEUTO	COMP	30.000	0,19	5.700,00
Valor Total do Lote: R$ 5.700,00						
LOTE - 21						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML.	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1.000	2,91	2.910,00
Valor Total do Lote: R$ 2.910,00						
LOTE - 26						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	LEVONORGESTREL 1,5MG.	HYPERMARCAS	COMP	50.000	9,99	499.500,00
Valor Total do Lote: R$ 499.500,00						
LOTE - 53						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	VARFARINA SÓDICA 5MG.	TEUTO	COMP	40.000	0,16	6.400,00
Valor Total do Lote: R$ 6.400,00						
LOTE - 55						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG.	TEUTO	COMP	50.000	0,08	4.000,00
Valor Total do Lote: R$ 4.000,00						
LOTE - 58						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG/ 3ML.	TEUTO	AMPOLA	5.000	0,50	2.500,00
Valor Total do Lote: R$ 2.500,00						
LOTE - 59						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG.	GEOLAB	COMP	25.000	0,04	1.000,00
Valor Total do Lote: R$ 1.000,00						

Empresa: **DENTAL MÉDICA COM. E REPRES. LTDA**

LOTE - 57						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	XYLOCAÍNA SPRAY 10%.	CRISTÁLIA	FRASCO	50	46,24	2.312,00
Valor Total do Lote: R$ 2.312,00						

Empresa: **IMPERIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

LOTE - 05						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CETAMINA 50 MG/10ML	BIOCHIMICO	FRASCO	150	40,00	6.000,00
Valor Total do Lote: R$ 6.000,00						
LOTE - 35						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	NORADRENALINA 4MG/4ML.	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	1,27	2.540,00
Valor Total do Lote: R$ 2.540,00						

Empresa: **BH FARMA COMERCIO LTDA**

LOTE - 28						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	LORATADINA XAROPE 1MG/ML.	MARIOL	FRASCO	3.000	1,33	3.990,00
Valor Total do Lote: R$ 3.990,00						

Empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

LOTE - 09						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	DOBUTAMINA 250MG/ 20ML.	NOVA FARMA	F/AMP	1.000	1,86	1.860,00
Valor Total do Lote: R$ 1.860,00						
LOTE - 14						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FITOMENADIONA 10MG IM.	HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	0,61	915,00
Valor Total do Lote: R$ 915,00						
LOTE - 20						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	HALOPERIDOL 5MG/1ML.	TEUTO	AMPOLA	3.000	0,46	1.380,00
Valor Total do Lote: R$ 1.380,00						
LOTE - 25						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML.	TEUTO	FRASCO	700	0,69	483,00
Valor Total do Lote: R$ 483,00						
LOTE - 27						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	LORATADINA 10MG.	GEOLAB	COMP	20.000	0,05	1.000,00
Valor Total do Lote: R$ 1.000,00						
LOTE - 31						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	METRONIDAZOL 400 MG.	SANOFI AVENTIS	COMP	20.000	0,17	3.400,00
Valor Total do Lote: R$ 3.400,00						
LOTE - 36						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	OXACILINA SÓDICA 500MG DILUENTE 50M.	NOVA FARMA	F/AMP	2.000	0,77	1.540,00
Valor Total do Lote: R$ 1.540,00						
LOTE - 49						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML.	ISOFARMA	AMPOLA	1.500	0,55	825,00
Valor Total do Lote: R$ 825,00						
LOTE - 50						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE POMADA OFTÁLMICA 1%. BISNAGA.	CIFARMA	BISNAGA	1.500	2,35	3.525,00
Valor Total do Lote: R$ 3.525,00						
LOTE - 54						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG.	SANDOZ	COMP	50.000	0,71	35.500,00
Valor Total do Lote: R$ 35.500,00						
LOTE - 62						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	DIMETICONA 40MG.	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000	0,05	1.000,00
Valor Total do Lote: R$ 1.000,00						
LOTE - 63						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS.	TEUTO	FRASCO	3.000	0,61	1.830,00
Valor Total do Lote: R$ 1.830,00						
LOTE - 66						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	LINCOMICINA 600MG/ML. AMPOLA.	HYPOFARMA	AMP.	2.500	0,64	1.600,00
Valor Total do Lote: R$ 1.600,00						
LOTE - 67						
Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO.	VITAPAN	COMP	100.000	0,04	4.000,00
Valor Total do Lote: R$ 4.000,00						
LOTE - 69						

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PIRIDOXINA 5MG + DIMENIDRINATO 25MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO 20ML.	CIFARMA	FRASCO	500	1,42	710,00
Valor Total do Lote: R$ 710,00						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:FCCF52CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 217/GP/2012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia-CNPJ 04.279.238.0001/59.**CONTRATADA:** SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ: 07.103.838/0001-50.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para a execução de Instalação de Subestações das Escolas da Rede Municipal, conforme Projeto Técnicos de Engenharia. **PROCESSO:** 1033/SEMED/2012. **LICITAÇÃO**: Tomada de Preços nº 004/PMJ-CPL/2012.**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado para120(cento e vinte) dias, o prazo de execução do contrato nº 217/GP/2012, referente ao Processo Licitatório nº 1033/SEMED/2012, firmado entre as partes ora contratantes. **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica inalteradas todas as demais cláusulas do aludido contrato.

Jaru/RO, 06 de Dezembro de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A7D6A70D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR- CONTRATO Nº. 162/GP/2011 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1838/SEMED/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** E. AMÉRICO TRANSPORTES-ME.CNPJ: 23.530.232/0001-01. **VALOR:** R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais). **DO AMPARO LEGAL-CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo e com amparo legal, as folhas 330/332. **CLAUSULA SEGUDA:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de 12(doze) meses, de acordo com o objeto do presente contrato, na Clausula Primeira para execução dos serviços objeto do contrato mencionado no presente termo.**CLAUSULA TERCEIRA**: As demais clausulas da Carta Contrato nº 162/GP/2011 permanecerão inalteradas.

Em, 06 de Dezembro de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:46A2F602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO N° 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE-RO

DATA **12/12/2012**
LOCAL: Garagem Municipal de Machadinho d'Oeste
HORÁRIO: 09:15 horas
CONTATO: 9249-9048/8464-9997
VISITAÇÃO DIAS: 28/11 a 11/12/2012.
HORÁRO: das 07:30 às 13:30.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de RO.
Publicações: 28/11 07/12 e 12/12/2012.

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:25D0A8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 1277/2012
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação com fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada MIRANTE PLACAS LTDA, CNPJ: 11.408.436/0001-30, no valor de R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 06 de Dezembro de 2012.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:897CDA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. MARTINHO FREIRE DA SILVA, CPF: 339.186.004-91 E RG 849.897 SSP/PB, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, KM 10, LOTE 71, GLEBA 20-Q, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:7A5D255A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. MARTINHO FREIRE DA SILVA, CPF: 339.186.004-91 E RG 849.897 SSP/PB, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO

NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, KM 10, LOTE 71, GLEBA 20-Q, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:27A6161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. MARTINHO FREIRE DA SILVA, CPF: 339.186.004-91 E RG 849.897 SSP/PB, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, KM 10, LOTE 71, GLEBA 20-Q, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5D87F9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Sra. SEBASTIANA DA SILVA RODRIGUES, CPF: 818.955.692-49 E RG 867920 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 010576 DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 64, KM , LOTE 52/A , GLEBA 20, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:07D82B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, CPF: 349.946.882-49 E RG 193.769 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 123720 DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 64, KM 09, LOTE 71, GLEBA 20-P, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:11E11FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, CPF: 349.946.882-49 E RG 193.769 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 123721 DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 64, KM 09, LOTE 71, GLEBA 20-P, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3B018FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, CPF: 349.946.882-49 E RG 193.769 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 123722 DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 64, KM 09, LOTE 71, GLEBA 20-P, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F9285009

SERRA PREVI
PORT. Nº 065/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *ADILSON WENDLER."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 19 (dezenove) dias, ao servidor, ***ADILSON WENDLER*** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 40Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 13 de Outubro de 2012 e término em 31 de Outubro de 2012, conforme processo administrativo n.º 028/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:46E63728

SERRA PREVI
PORT. Nº 066/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARTA SILVA COSTA ."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 25 (vinte e cinco) dias, a servidora **MARTA SILVA COSTA**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 07 de

Outubro de 2012 e término em 31 de Outubro de 2012, conforme processo administrativo n.º 053/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI.
Port.Nº2097/2011.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:69797733

SERRA PREVI
PORT. Nº 067/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LÍDIA CRUZ FRANÇA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora **LÍDIA CRUZ FRANÇA**, efetivo no cargo Professor Nível Único – 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 17 de Setembro de 2012 e término em 31 de Outubro de 2012, conforme processo administrativo n.º 0037/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:7BB96303

SERRA PREVI
PORT. Nº 068/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 37 (trinta e sete) dias, a servidora, **ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Referencia NE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 25 de Setembro de 2012 e término em 31 de Outubro de 2012, conforme processo administrativo n.º 039/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4FF1901E

SERRA PREVI
PORT. Nº 069/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *ADILSON WENDLER."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 71 (setenta e um) dias, ao servidor, ***ADILSON WENDLER*** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 40Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 01 de Novembro de 2012 e término em 10 de Janeiro de 2013, conforme processo administrativo n.º 028/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:71A9F869

SERRA PREVI
PORT. Nº 070/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARTA SILVA COSTA ."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, a servidora **MARTA SILVA COSTA**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última

remunerações, a partir de 01 de Novembro de 2012 e término em 04 de Abril de 2013, conforme processo administrativo n.º 053/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 5/12 (cinco doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI.
Port.Nº2097/2011.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:687347D3

SERRA PREVI
PORT. Nº 071/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LÍDIA CRUZ FRANÇA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a servidora **LÍDIA CRUZ FRANÇA**, efetivo no cargo Professor Nível Único – 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Novembro de 2012 e término em 15 de Março de 2013, conforme processo administrativo n.º 0037/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:3B997791

SERRA PREVI
PORT. Nº 072/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 23 (vinte e três) dias, a servidora, **ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Referencia NE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Novembro de 2012 e término em 23 de Novembro de 2012, conforme processo administrativo n.º 039/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:DA10171B

SERRA PREVI
PORT. Nº 073/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE À SERVIDORA MARIA AUDELICE FERREIRA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27º, da Lei Municipal n.º 393, de 02 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **MARIA AUDELICE FERREIRA** efetiva no cargo de Professor Nível Especial I 30 hs, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 23 de Outubro de 2012 e término em 19 de Fevereiro de 2013, conforme processo administrativo n.º 083/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:68013D50

SERRA PREVI
PORT. Nº 074/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ARINÉIA DE ASSIS DO NASCIMENTO ."

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 27 (vinte e sete) dias, a servidora, ***ARINÉIA DE ASSIS DO NASCIMENTO*** efetiva no cargo Agente de Serviços Gerais, NE I-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última

remuneração, a partir de 01 de Novembro de 2012 e término em 27 de Novembro de 2012, conforme processo administrativo n.º 034/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI.
Port.Nº2097/2011.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:419BC01A

SERRA PREVI
PORT. Nº 075/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 04 de Dezembro de 2012 e término em 01 de Junho de 2013, conforme processo administrativo n.º 023/2011.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 6/12 (seis doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:C090DF3B

SERRA PREVI
PORT. Nº 076/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SOLANGE TAVARES MENDES."

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora, ***SOLANGE TAVARES MENDES*** efetiva no cargo Agente de Serviços Gerais, NE I-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 24 de Novembro de 2012 e término em 22 de Maio de 2013, conforme processo administrativo n.º 040/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 6/12 (seis doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI.
Port.Nº2097/2011.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:5343FF57

SERRA PREVI
PORT. Nº 077/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA REGINA CARDOSO LEÃO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, a servidora **REGINA CARDOSO LEÃO**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 06 de Dezembro de 2012 e término em 05 de Março de 2013, conforme processo administrativo n.º 070/2012.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:978BE021

SERRA PREVI
PORT. Nº 079/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA ROCHA CABRAL."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora **FABIANA ROCHA CABRAL**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 11 de Outubro de 2012 e término em 24 de Novembro de 2012, conforme processo administrativo n.º 080/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:D621A331

SERRA PREVI
PORT. Nº 078/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora, **ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Referencia NE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 24 de Novembro de 2012 e término em 21 de Fevereiro de 2013, conforme processo administrativo n.º 039/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:36367E33

SERRA PREVI
PORT. Nº 080/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSILDA DOS SANTOS SILVA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora **ROSILDA DOS SANTOS SILVA**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 03 de Novembro de 2012 e término em 17 de Dezembro de 2012, conforme processo administrativo n.º 081/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:6B2848A6

SERRA PREVI
PORT. Nº 081/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor **ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA**, efetivo nos cargos de Agente Administrativo e Professor Nível Especial I – 25Hs, lotado respectivamente na SEMTAS e SEMECE , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 24 de Outubro de 2012 e término em 07 de Dezembro de 2012, conforme processo administrativo n.º 082/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:330FB6D2

SERRA PREVI
PORT. Nº 082/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA RUTILEIA SOARES DE AGUIAR."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (setenta e cinco) dias, a servidora **RUTILEIA SOARES DE AGUIAR**, efetivo no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 27 de Setembro de 2012 e término em 10 de Dezembro de 2012, conforme processo administrativo n.º 084/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:C2D93D21

SERRA PREVI
PORT. Nº 083/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *LUIZ CARLOS SCUSSEL."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, ao servidor, ***LUIZ CARLOS SCUSSEL*** efetivo no cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 16 de Dezembro de 2012 e término em 29 de maio de 2013, conforme processo administrativo n.º 088/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 5/12 (cinco doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:D2C8B797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à rua Riachuelo, 3284, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a SEMA- Secretaria municipal de Meio Ambientel, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA localizada na Rua Fortaleza com 144,74 m² , em atendimento ao Município de Nova Brasilandia D`Oeste .

Nova Bras. D' Oeste-RO, 05 de desembro de 2012.

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F36E5114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.015/NOVAPREVI/2012

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora Ester de Abreu Silva."

O SUPERINTENDENTE DO NOVA PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentados na Constituição Federal Art.40 Inciso I, Emenda Constitucional 70 de 29 de Março de 2012 Art.6 A e da Lei Municipal N°.0528/2005, de 16 de Maio de 2005 art. 12 Inciso I.
Art. 1°. Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Invalidez, a servidora Srª. **Ester de Abreu Silva**, portadora do RG: SSP/RO de N°. 293.610 e CPF: 237.979.752-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com proventos proporcional ao tempo de contribuição.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, publique e cumpre-se.

Nova Brasilândia D`Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2012.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ
Port.036/GP/2011

Homologo:

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F8BBF2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

PEDIDO DE LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dezidério Domingos Lopes nº 3040, Nova Mamoré – RO torna público que requereu a **SEMAT** conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012, a **LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL**, visando atender o Loteamento da Quadra nº 16.03 e 16.05 setor 06, localizada no bairro Cidade Nova município de Nova Mamoré.

Nova Mamoré - RO, 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:17711434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITIVO

ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2012.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICÍPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA POSTO AMAZONAS LTDA EPP.

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua: Duque de Caxias, nº 1225 – Centro em Nova União – RO, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente VALDECI DE ANDRADE PINTO, e de outro lado a empresa POSTO AMAZONAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 09.300.057/0001-80, com sede na Av. Amazonas, nº. 3346, Bairro: Agenor Carvalho – RO, neste ato representada pelo senhor JAISON VOLPATO, brasileiro, casado, gerente Administrativo, portador do CPF nº. 020.978.219 - 60 e RG n° 290.8648 SSP/RO, residente e domiciliado na Av: Amazonas nº. 3346 - bairro: Agenor Carvalho – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO nº 02/2012, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato nº. 002/2012, referente ao Processo nº. 002/2012, referente à aquisição de combustível na cidade de Porto velho, em conformidade com o projeto básico, devido à necessidade de continuidade do abastecimento do combustível, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação **DO PRAZO** do contrato por mais 4 parcelas ou ao termino do combustível, contados a partir de 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº. 002/2012, referente ao processo 002/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1----------

2----------

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A54280F3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITIVO

ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2012.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICÍPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA SOUZA E CAVALCANTE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua: Duque de Caxias, nº 1225 – Centro em Nova União – RO, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente VALDECI DE ANDRADE PINTO, e de outro lado a empresa SOUZA E CAVALCANTE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.525.737/0001-41, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, nº. S/N, Bairro: Centro Município de Nova União – RO, neste ato representada pela senhora Andreia Antunes de Souza Vieira, brasileira, casada, gerente Administrativo, portador do CPF nº. 870.311.082 - 68 e RG n° 207.6313-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Av: Coronel Jorge Teixeira nº. S/N - bairro: Centro – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO nº 01/2012, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato nº. 001/2012, referente ao Processo nº. 001/2012, referente à aquisição de combustível na cidade de Nova União, em conformidade com o projeto básico, devido à necessidade de continuidade do abastecimento do combustível, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação **DO PRAZO** do contrato por mais 6 meses ou ao termino do combustível, contados a partir de 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº. 001/2012, referente ao processo 001/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1----------

2----------

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:88785BEC

P M N U - RO
CARTA CONVITE Nº. 021/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº891 SEMTAS que será realizada a licitação na modalidade de Carta Convite, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GUARDA MIRIM. Com data de abertura para o dia 13/11/2012 às 09h00min (nove horas), horário local. A respectiva Carta Convite encontra – se à disposição na sala da CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União,RO- 06 de Novembro de 2012

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1113F943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 146 /CC/SEMPLAN/2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, **Claudio Rocha Cardoso** , no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos

do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.
Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:
Art. 1º - Designar a pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva,** nomeado através da Portaria nº. **606/2011 de, 31 de Dezembro de 2011**, para conduzir o **Pregão nº. 153/2012 na forma Presencial, referente** ao Processo Administrativo **nº. 5711/SEMSAU/2012.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Valeria Plantes Santana Sanches, Antonio Lisboa Fernandes e Hederson Motta todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.294/2012 de 02 de Março de 2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;
Pimenta Bueno – RO, em 06 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D4BFD3C6

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 149/2012, NA FORMA PRESENCIAL, TIPOR MENOR PREÇO

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.149.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO DO ITEM",** cujo **o objeto está descrito no Capítulo I deste Edital**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia 19 de Dezembro de 2012**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08h15 do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5956/SEMEC/2012

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada sendo Show Pirotécnico e Show com Banda e Palco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMAEC.

1.2 Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referencia e Projeto Básico, anexos deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, anexo, cópia autenticada da DRE do exercício de 2010,** por **fora** dos Envelopes nº 1 e 2, caso a empresa queira ser contemplada com os benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:19/12/2012
HORA:08:00 horas– HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:08:15 horas– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO). Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:

CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

6.7 Para micro empresa-ME e/ou empresa de pequeno porte - EPP, atentar para o que consta do sub-item 2.2.5 deste edital.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes
critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor do ITEM** do objeto;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no valor **DO ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no valor **DO ITEM**, de acordo com o disposto no sub-item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme CAPITULO 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II e anexo a esta deverá ser apresentado também planilha de composição de custo, nos termos do Item 11 do Anexo I-A do Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e características previstas no Anexo I e no anexo I-A deste Edital e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à Ordem de Serviço, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho. O prazo de realização/execução é no dia 31/12/2012, conforme Anexo I e Anexo I-A deste Edital.

h) Local de Execução/realização dos serviços: Na Praça dos Pioneiros do Município de Pimenta Bueno

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de execução e validade exigida na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecido neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização e Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 60 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

o) Comprovação através de atestado ou outro documento que comprove Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **nesse último caso com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;**

p) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceito, fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.2.1 Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 10 dias, ficando, neste ultimo caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Item 10.21,** deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **DO ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **DO ITEM**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança de qualidade, condições e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço DO ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores **(por extenso)**, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados poderão sofrer alterações, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, havendo interesse de ambas as partes, devendo também ser observado o disposto no contrato a ser celebrado e no art. 57 da Lei nº 8666/93.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá entregar os documentos da execução dos serviços contratados e a nota fiscal para

o gestor do contrato que em conjunto com a comissão de fiscalização promoverá o recebimento.

14.2. O pagamento será a vista, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços, mediante nota fiscal, certificada e relatório dos serviços prestados devidamente validados pelos titulares da área e dos agentes financeiros.
14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

14.4 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos serviços executados pela empresa contratada.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 5 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.
15.3 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XX deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será CONTRATADA para prestar o serviço objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestado(s) não corresponder ao exigido no Anexo I, a CONTRATADA será chamado para, que no prazo a ser determinado pelo gestor do contrato, faça a devida correção, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 A Contratada deverá prestar os serviços objetos desta licitação, conforme necessidade da SEMEC, ou seja nos termos do contrato .

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I e I-A:

a) Proceder à entrega dos serviços no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I e I-A, que faz parte deste instrumento , responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de vigência do contrato ou ordem de fornecimento, seja verificado;

e) A não execução de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Providenciar, no prazo determinado pelo gestor do contrato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de vigência do contrato;

h) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da contratante, além das constantes nos anexos I e I-A, solicitar a entrega do serviço, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

19.1.1 Projeto Atividade-07.001.13.392.1017.2.043 Elemento Despesa.: 33.90.39.00. Outro s Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 10000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos.
IV) declaração de inidoneidade.

20.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

20.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

20.4 No caso de atraso na entrega dos serviços, será aplicado multa de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 1º (primeiro) dia posterior, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (Cinco) anos.

20.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

20.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

20.8 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 Os esclarecimentos/dúvidas, informações porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser feito no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, com Edilson Pacheco Sampaio – Pregoeiro ou Antonio da Silva Francisco – Diretor da Central de Compras.

22. 13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I-A – Projeto Básico
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Minuta do Contrato

22.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 28 de Novembro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº.5956/2012.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo Contratação de Empresa Especializada para a realização de Show Pirotécnico, no dia 31/12/2012, no Reveillon 22012 com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada sendo Show Pirotécnico e Show com Banda e Palco, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMAEC.

1.2 Os produtos ora solicitados, tem como objetivo atender o programa da Secretaria em geral,

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamentos das necessidades da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura será necessário contratar o serviço constantes no anexo I e II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Praça dos Pioneiros é o principal espaço de lazer do município de Pimenta Bueno, sendo muito freqüentada por jovens crianças e adultos, principal em finais de semana.
Considerando que o município de Pimenta Bueno, realiza anualmente o tradicional Reveillon (Show da Virada) para a comunidade Pimentese, e no intuito de proporcionar a todos os munícipes, lazer, integração e entretenimento, a Administração Municipal por intermédio da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura estará promovendo, queima de fogos na praça dos pioneiros no dia 31/12/2012 para o dia 01/01/2012 em comemoração a passagem do ano de 2012 a 2012.
Portando faz-se necessário à contratação de uma empresa especializada para a realização do referido objeto.

3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – DOS SERVIÇOS DA QUANTIDADE ESTIMADA.

4.1 - Solicitamos aquisição dos Serviços Conforme especificação no Anexo I e II

5 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O SERVIÇO

5.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviço que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 49.333,33(Quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais).

6 – AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão adquiridos pela SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade. Projeto Atividade- 2043 - Elemento Despesa: 33.90.39.00. Outro s Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7 – DA ENTREGA DOS SERVIÇO:

7.1 – LOCAL DA REALIZAÇÃO: Na Praça dos Pioneiros do Município de Pimenta Bueno

7.2 – Prazo de realização do evento: No dia 31/12/2012

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco)dias, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e todas as CNDS devidamente atualizadas.

8.2 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE SOB PENA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO OU APLICAÇÕES DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

9.1 - A empresa vencedora da licitação deverá responsabilizar-se, e às suas expensas, pelo fornecimento dos equipamentos e fogos de artifícios, bem como os produtos utilizados deverão ter procedência com o responsável (s) técnico (s). Os materiais necessários para o evento estão relacionados no anexo 01.

9.2 - A empresa contratada deverá se responsabilizar por solicitar e quitar taxas tais como: ART e Corpo de Bombeiros e solicitar uma declaração ao corpo de bombeiros certificando que a empresa está apta a realizar o evento dentro das normas de segurança, portanto o serviço deverá ser realizado por técnicos devidamente habilitados, juntamente com comprovação do mesmo através de documentos, bem como os produtos que serão utilizados deverão ter procedência com o responsável químico.

9.3 – A empresa contratada deverá apresentar uma autorização junto ao Ministério do Exercito e também será responsabilizada por eventuais acidentes ocorridos durante a realização do evento em questão.

9.4 - A empresa contratada deverá ainda se responsabilizar por indenizações que poderão ocorrer e também por questões trabalhistas juntamente com os impostos e outros encargos incididos sobre o mesmo.

9.5 - Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

9.6 – A contratada deverá se responsabilizar pelo isolamento da área onde se realizará o evento, bem como pelo material a ser utilizado no referido isolamento.

10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

10.1 – Disponibilizar a equipe da Divisão de Esporte e Cultura deverá acompanhar e certificar o recebimento do material (fogos de artifícios), bem como verificar “in locco”, no dia da realização evento se a quantidade do material fixada no local a ser realizado o show pirotécnico esta de acordo com a nota de empenho.

10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos serviços, podendo solicitar

documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para o SEMEC.

10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 28 de Novembro de 2012.

JULIANA BATISTA NETA
Diretoar da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SHOW PIROTÉCNICO e SHOW com BANDA E PALCO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em realização de show com banda musical com nontagem de palco, conforme projeto básico em anexo.	SERV.	1
2	Contratação de uma empresa, pessoa jurídica especializada na realização de show pirotécnico.Conforme Projeto Básico.	SERV.	1

ANEXO I-A

PROJETO BÁSICO

1 – Introdução

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto para que através de procedimento de cotação pertinente, seja efetuada a contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço.

2 – Descrição do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC pretende contratar uma empresa pessoa jurídica especializada na realização de Show Pirotécnico e Show com Banda e Palco da virada do ano de 2012 para 2013.

Local a ser realizado o serviço: Praça dos Pioneiros de Pimenta Bueno – RO.
Data: Na virada de 31/12/2012 para 01/01/2013.

3 – Do Orçamento

Orçamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto Atividade: 07.001.13.392.1017.2.043 – Desenvolver Ações Artístico-Culturais – Repasse do Fundo da Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – Condições de Pagamento

A vista, (até 05 dias) após a realização do serviço, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND´s (FGTS, INSS e Municipal) deverão estar atualizadas.

6 – Mão de Obra Especializada

A empresa vencedora do certame devera responsabilizar-se, pela contratação dos profissionais para a realização do Show Pirotécnico e do Show com Banda e Palco, o qual acontecerá durante a passagem do ano de 2012 para 2013.

7 – Composição da Banda (com no mínimo)

- 02 Vocalistas
- 02 Bailarinos
- 01 Baixista
- 01 Tecladista
- 02 Road

8 – Instrumentos e Equipamentos para a realização do Show com banda e palco

- 01 Palco em estrutura metálica com no mínimo 08 metros de comprimento, 06 de largura e 02 de altura;
- 01 cenário de Palco;
- 12 caixas de médio grave MC Deco Line Array de 1600 Wats em torre de 06 metros de altura;
- 08 caixas de subgrave de 1600 wats;
- 02 mesas de som digital de 32 canais;
- 02 caixas de retorno de 1200 wats;
- 01 sistema de Side compelto;
- 01 cubo de guitarra;
- 01 cubo de baixo;
- 04 fones porta pro;
- 04 microfones;
- 02 microfones sem fio;
- 01 multicabo para 02 mesas;
- 24 canhões de alumínio com lâmpada PAR-64;
- 01 rack de luz digital;
- 04 move heads 575 e
- 02 mesas de iluminação digital.

9 – Responsabilidade da Contratante

Designar o Gestor do Contrato para ser responsável no acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços, bem como verificação “in locco”.

10 – Responsabilidade da Contratada

10.1 - A empresa contratada deverá se responsabilizar por quitar taxas tais como: ART e Corpo de Bombeiros e solicitar uma declaração junto ao Corpo de Bombeiros certificando que a empresa está apta a realizar o serviço dentro das normas de segurança exigida. O serviço deverá ser realizado por técnicos devidamente habilitados, com comprovação de documentos, bem como os produtos que serão utilizados deverão ter procedência juntamente com o responsável químico.

10.2 – A empresa contratada deverá apresentar uma autorização junto ao Ministério do Exercito e também será responsabilizada por eventuais acidentes ocorridos durante a realização do Show Pirotécnico.

10.3 - A empresa contratada deverá ainda se responsabilizar por indenizações que poderão ocorrer e também por questões trabalhistas juntamente com os impostos e outros encargos incididos sobre o mesmo.

10.4 - Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

10.5 – A contratada deverá se responsabilizar pelo isolamento da área onde se realizará o Show Pirotécnico, bem como pelo material a ser utilizado no referido isolamento.

10.6 – A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas relacionadas à prestação do serviço.

10.7 – A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) banheiros químicos para uso do público no local da realização do Show com Banda.

10.8 – A empresa contratada deverá disponibilizar um locutor animador durante a realização do Show com Banda.

10.9 – A empresa contratada deverá executar a montagem do palco para o Show a partir das 08:00 horas do dia 31/12/2012 e devera desmontar o mesmo após o término do evento.

10.11 – A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais relacionados no **ANEXO I** para a execução do Show Pirotécnico.

11 – Da Justificativa

Considerando que o município de Pimenta Bueno realiza todos os anos o tradicional Reveillon (Show da Virada) para a comunidade Pimentense, com o intuito de proporcionar a todos lazer, integração e entretenimento. Solicitamos a contratação de uma empresa jurídica especializada para realizar o Show Pirotécnico e Show com banda e palco em comemoração a passagem do ano de 2012 para 2013.

Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2012.

CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura
ANEXO AO PROJETO BÁSICO

SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	40	BOMBAS DE 2,5 POLEGADAS
02	60	BOMBAS DE 3 POLEGADAS
03	40	BOMBAS DE 4 POLEGADAS
04	15	BOMBAS DE 5 POLEGADAS
05	06	BOMBAS DE 6 POLEGADAS
06	07	BOMBAS DE 8 POLEGADAS
07	01	BOMBA DE 12 POLEGADAS
08	01	TORTA DE 500 TUBOS X RÁPIDA
09	01	TORTA 188 TUBOS Z LENTA
10	02	TORTAS 96 TUBOS Z LENTA
11	01	TORTA 100 TUBOS “FAN”
12	04	TORTAS 25 TUBO “RETA”
13	04	TORTAS 16 TUBOS “RETA”
14	05	COROAS IMPORTADAS 2 ESTÁGIOS
15	08	RODAS GIRATÓRIAS PRATEADAS
16	02	TORTAS 19 TUBOS “RETA”
17	01	TORTA 100 TUBOS “W”
18	12	CANDELAS ROMANAS 8 ESTÁGIOS
19	10	GIRÂNDULAS 468 TIROS
20	01	CASCATA 50 METROS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o anexo I e I-A, ambos anexos do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (DO ITEM)
1	Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em realização de show com banda musical com montagem de palco, conforme projeto básico em anexo.	SERV.	1		
2	Contratação de uma empresa, pessoa jurídica especializada na realização de show pirotécnico.Conforme Projeto Básico.	SERV.	1		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (XXXXX)

1. Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. **Prazo de execução dos serviços:** CONFORME EDITAL.

5**. Local de execução e abrangência dos serviços:** CONFORME EDITAL

6 Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 149/2012, Pregão na forma presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2012.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 0149/2012**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2012
_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 149/2012, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2012.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 0149/2012

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2012.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO...../2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.149.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5956/2012, decorrentes do Pregão Presencial nº 149/2012, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

1.1 O presente contrato, tem como objeto a contratação de empresa especializada sendo Show Pirotécnico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**,** nos termos do Anexo I e Anexo I-A do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1- O objeto do presente contrato de acordo e, fundamenta-se no processo nº 5956/2012, decorrentes do Pregão Presencial nº 149/2012, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1– Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ (....).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá entregar os documentos da execução dos serviços contratados e a nota fiscal para o gestor do contrato que em conjunto com a comissão de fiscalização promoverá o recebimento.

4.2. O pagamentos será a vista, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, certificada e relatório dos serviços prestados devidamente validados pelos titulares da área e dos agentes financeiros.

4.3 –Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1 (**e)** deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1-As despesas decorrentes da execução deste projeto básico, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

5.2.1. Projeto Atividade- 2043 - Elemento Despesa.: 33.90.39.00. Outro s Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 10000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação deste Serviço terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 149/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à Ordem de Serviço, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho, **o serviço deverá ser realizado do dia 31/12/2012**, conforme constante dos Anexo I e I-A do Edital.
11.2 - Local de execução dos serviços: Os serviços serão realizados na Praça dos Pioneiros do Município de Pimenta Bueno – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

12.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou comissão designada para este fim, sem ônus adicionais para a SEMEC.

12.3 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 – Alem das constantes nos anexos I e I-A, serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente toda e qualquer falha observado que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada será responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo determinado pelo gestor do contrato, faça a devida regularização ou correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** A empresa efetuará, no prazo Máximo estipulado pelo gestor do contrato a correção, que estiver fora das especificações ou características contidas na proposta, ou em que se verifique irregularidades ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante**.**
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
17.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega dos serviços, será aplicado multa de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 1º (primeiro) dia posterior, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (Cinco) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de

obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DECIAM NONA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2012.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:01B8CC7D

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 121/2012

Tem o presente o objetivo de retificar o Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico n° 121/2012, conforme segue:

Onde se lê:

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA foi vencedora com o valor total de R$ 491.090,37 (Quatrocentos e noventa e um mil, noventa reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor total de R$ 543.438,99 (Quinhentos e quarenta e três mil,quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Leia-se:

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA foi vencedora com o valor total de R$ 433.995,37 (Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos),totalizando o valor total de R$ 486.343,99 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Informações: na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO – CEP 76970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2465 ou no site oficial: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 05 de Dezembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D442D73E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012

Data/Hora: 1**9**/1**2/2012** às 08:00 hs (oito)horas, horário local) – Objeto: **Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em Serviços de Show Pirotécnico e Show com banda e Palco**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno-Ro.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 05 de Dezembro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:9AD26A54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.882/GP/2012 . EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.882/GP/2012 .
Em, 05 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.116.900,00 (Um milhão cento e dezesseis mil e novecentos reais) destinados a suplementação na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1003.2025	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	R$	VALOR	Fonte/

	Sociais			Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.000,00	10000 – Próprio
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00	10000 – Próprio
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	42.000,00	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001.04.122.1007.2011	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	82.000,00	10000 – Próprio
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	1.500,00	10000 – Próprio
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	83.500,00	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.001. 10.122.1195.2067	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da Semsau	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	691.400,00	10200 – Próprio
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	300.000,00	10200 – Próprio

TOTAL A SUPLEMENTAR	R$	991.400,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR	R$	1.116.900,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designado por previsão de excesso de arrecadação que incide na fonte 10200 – Próprio/Saúde e na fonte 10000-Recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 05 de dezembro de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:3D541B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.879/GP/2012. EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI n. 1.879/GP/2012 .
Em, 05 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 584.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.122.1013.2.025	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado na SEMEC	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	300.000,00	10100
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	100.000,00	10100
07.001.12.122.1013.2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria - Semec	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	18.000,00	10100
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	4.500,00	10100
07.001.12.361.1014.2.032	Acesso a Escola e Manutenção da Frota SEMEC	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	83.000,00	10100
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00	10100
07.001.12.361.1014.2.033	Manutenção das Unidades Escolares	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	28.500,00	10100
TOTAL	A SUPLEMENTAR	R$	584.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por previsão de excesso de arrecadação, no valor de R$ 584.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), nas receitas que incide o MDE.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 05 de dezembro de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:E8A8FE77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.881/GP/2012. EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.881 /GP/2012 .
Em, 05 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais) destinado a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
07.001.12.361.1014.2.032	Acesso a Escola	R$	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	21.000,00	10831/salário educação
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	R$ 21.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente a seguinte dotação.
ANULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
07.001.12.361.1014.1.022	Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidade Escolares Educação Básica	R$	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	21.000,00	10831/salário educação
TOTAL	GERAL A ANULAR	R$	21.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno – RO, 05 de dezembro de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:C4C1EE21

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.881 /GP/2012 . EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais) destinado a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1014.2.032	**Acesso a Escola**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	21.000,00	10831/salário educação
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**R$ 21.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente a seguinte dotação.

ANULAR				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1014.1.022	**Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidade Escolares Educação Básica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	21.000,00	10831/salário educação
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**21.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno – RO, 05 de dezembro de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:C3AB4618

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar, que encontra-se disponível nos sites: www.pimentabueno.ro.gov.br site oficial da prefeitura, www.diariomunicipal.com.br/arom/ Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº. 832 de 30/11/2012, e no mural da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno no período de 28/11/2012 à 28/12/2012, os anexos dos Relatórios referentes ao 5º Bimestre de 2012– Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ao 2º Quadrimestre/2012 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:

Anexo I – Balanço Orçamentário
Anexo II– Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Sub Função
Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Nominal
Anexo VII – Demonstrativo do Resultado Primário
Anexo XVIII – Demonstrativo Simplificado Simplificado do RREO
Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento Ensino – MDE

Pimenta Bueno 30 de Novembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:DC041E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 462/2012 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora RONIA PACHECO SAMPAIO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.544 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 643.850.512 - 91, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra n.º 79, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

EXONERAR a senhora EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG n.º 202.450 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 522.858.042 - 53, residente e domiciliada na Av. Cunha Bueno n.º 327, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica-III; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de Dezembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Dezembro de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:10761DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 463/2012 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor DEIVIDI RATES PEREIRA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1027230 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 005.362.072 – 08, residente e domiciliado na Av. Ricardo n.º 914, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D6CE0DCD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.880/GP/2012.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei nº 1.880/GP/2012 que fora publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 836 de 06 de dezembro de 2012.

Onde se lê:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 780.070,22 (setecentos e oitenta mil setenta reais e vinte e dois centavos)**

destinados a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se discrimina:

Leia-se:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 620.022,00 (seiscentos e vinte mil e vinte e dois reais)** destinados a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se discrimina:

Permanecem em vigor os artigos desta Lei nº 1.880/GP/2012

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 06 de dezembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:85CFEE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 461/2012 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

· GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 610.202 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 284.669.779 – 53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 14, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização e Transito;

· EDY FÁBIO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. 531.213 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 607.858.882 - 68, residente e domiciliado na Avenida Cunha Bueno n.º 1058, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Terminal Rodoviário;

· MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.266.807 – 8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562 - 49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Wanderley n.º 225, Bairro Apediá, nesta cidade, da Gratificação de 150% do salário base da servidora;

· ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplicio da Mota n.º 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, da Gratificação de 150% do salário base da servidora;

· MARCONDES FAVALESSA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, 2.º grau completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 916.755 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 840.543.602 - 20, residente e domiciliado na BR – 364 Km 202, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

· ZENIR DIAS DE ASSIS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17048223 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 063.206.248 - 76, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes n.º 721, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento Pedagógico;

· MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA CONZAGA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 399.754 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 272.262.392-72, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho, n° 883, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Esporte Cultura e Lazer;

· MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, Nível Superior Completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretora do Núcleo de Logísticas e Suprimentos;

· MARIA EMILIA DIAS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.127.008 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 240.069.639 - 04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta n.º 432, Bairro Apidia, nesta cidade, do cargo Diretora da Divisão de Educação Básica;

· NEUSA FABRI FERREIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 325.965 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 348.706.522 – 34, residente e domiciliada na Rua Costa Marques n.º 57, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Escrituração Escolar;

· JOSÉ GERALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 123.746 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 248.461.632 – 53, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes .º 644, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer;

· FABIA ITATIARA GOMES SERAFIM, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.516 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 640.206.222-72, residente e domiciliada na Av. dos Bandeirantes n.º 1023, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Cultura de Apoio a Cultura;

· EBER FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 356.560 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 349.913.522 - 91, residente e domiciliado na Rua G, Casa 56, Bairro Alto Itaporanga, nesta cidade, do cargo de Diretor Escolar C.C.T.

· MARINEIDE NERIS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da RG n.º 00000363998 SSP/RO, inscrita no CPF nº 350.654.272 - 91, residente e domiciliada na Av. Raimundo Soares n.º 677, Bairro Vila Nova, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base da servidora;

· VALKIRENE ALVES BORGES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º 95002342100 SSP RO, inscrita no C.P.F. n.º 643.129.843.87, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base da servidora;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

· ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502 - 00, residente e domiciliada na Rua Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base da servidora;

· MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG. n.º 523.481 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 290.421.668 - 51, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes n.º 1284, Bairro Alvorada, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base da servidora;

· JOSELIO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. 254.582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 246.480.272 - 72, residente e domiciliado na Quadra 01, Casa 22, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – II;

· MARIVALDO BEZERA DOS SANTOS, brasileiro, casado 2.º grau completo, portador da cédula de identidade RG. 70.520 SSP/RO,

inscrito no C.P.F. 066.590.392 – 87, residente e domiciliado na Avenida dos Expedicionários n.º 79, nesta cidade, do cargo de Diretor Departamento de Receitas;

GABINETE DO PREFEITO

· GISLAINE GONZALEZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 993.624 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 944.220.952 - 34, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves n.º 370, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Redação e Administração;

· AMAURI RAMOS DE CAMPOS, brasileiro, casado, 2.º grau completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 636.288 SSP/RO, inscrito no CP.F. n.º 620.780.702 - 20, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont n.º 518, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

· DANUBIA PINHEIRO RAMOS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da RG n.º 001031801 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 968.272.032-04, residente e domiciliada na Rua Campos Sales n.º 637, Bairro Vila Nova, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base da servidora;

· ANGÊLA MARIA SIQUEIRA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 579.494 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 595.322.892-91 residente e domiciliada na Rua Mariana, n° 126 B, Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas;

· CLERCIMARA BOSSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 363.274 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.432.152 - 34, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, Quadra 01, Casa 05, Bairro BNH - I, nesta cidade, do cargo de Diretora Departamento de Administração;

· MARLUCE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 529.705 SSP/RO, inscrita no C.P.F. n.º 564.561.902 - 15, residente e domiciliada na Avenida Carlos Gomes n.º 897, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretora do Núcleo de Serviços Gerais, Logística e Suprimentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

· LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, cursando ensino superior (GESTÃO AMBIENTAL), portador da RG: 272.797 SSP/RO e do CPF: nº. 257.883.532-20, residente e domiciliado a AV. Riachuelo Q. 8 C. 09, Bairro BNH I, nesta cidade, da Gratificação de 150% do salário base do servidor;

· FRANCISMAR SARAIVA MENDES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 520.683.072 – 00, residente e domiciliado no Bairro Liberdade, nesta cidade, da Gratificação de 150% do salário base do servidor;

· MAURELIO MARTINS DE MIRANDA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 3665186 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 539.024.916 - 04, residente e domiciliado na Quadra 10, Casa 03, Bairro BNH - I, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base do servidor;

· RONAILA RAIMUNDA DE FREITAS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 633.182 SSP/RO inscrita no CPF sob o nº. 688.263.702 - 49, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes n.º 982, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle das Feiras;

· LUCIANA GONÇALVES KRONH, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 9.383.184 - 5 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 046.831.939 - 57, residente e domiciliada na Av. dos Inconfidentes n.º 1.167, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Agropecuário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

· GILBERTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 062.85740-4 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 248.812.442 - 72, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela n.º 376, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento Fomento Empresarial;

· ALDACIR GONÇALVES, brasileiro, solteiro, ensino médio incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1888743-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 019.648.231 – 37, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes n.º 1623, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Apoio a Sala do Empreendedor;

· ANDRÉ LUIZ VIGINOTE, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 458862139-A SSP/SP, inscrito no CPF n.º 962.835.482 – 53, residente e domiciliado na Rua Woshington Luiz n.º 232, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Cadastro Mobiliário e Alvarás;

· DIONE BRISKE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 000948.124 SSP/RO, CPF n° 903.923.022 – 68, ensino incompleto, residente e domiciliado na Av. Florianópolis 545, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços de Iluminação;

· EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico Agrimensor, portador da cédula de identidade RG. n.º 6243169 SSP/SP, inscrito no C.P.F. n.º 025.863.632 - 72, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva n.º 940, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário e Regularização Fundiária;

· JULIANA BATISTA NETA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior completo em Letras e Literatura, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1064118 SSP/SE, inscrita no CPF n.º 013.011.805 - 21, residente e domiciliada na Rua Bárbara Fuzari n.º 172, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Diretora da Central de Compras;

· SIRLENE ROSA FERREIRA RAMPINELLI, brasileira, casada, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.127 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 114.295.772 - 15, residente e domiciliada na Av. dos Expedicionários n.º 535, Bairro Apediá, nesta cidade, da Gratificação de 150% do salário base da servidora;

· RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 200103405126 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 848.708.422-20, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura, n° 1191, Alvorada, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base do servidor;

· LIDIA RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.505.280-0 SSP/SC, inscrita no CPF n.º 063.712.879-66, residente e domiciliada na Avenida José Gomes n.º 884, Bairro Vila Nova, nesta cidade, da Gratificação de 150% do salário da servidora;

· OSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da RG nº 4480102 SSP/RO, e do CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Rua Flavio da Silva Daltro, 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, da Gratificação de 150% do salário do servidor;

· MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA PRADO, brasileira, divorciada, ensino médio completo, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG. n.º 298.721 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 256.103.092-04, residente e domiciliada na Quadra 16, Casa 04, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano;

· SIRLEIA FERNANDES PESSOA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 673.783 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 687.284.922 - 34, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, Bairro Apediá, nesta cidade, da Gratificação de 150% do salário da servidora;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

· ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 548.905 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 125.853.783 - 49, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária;

· CARLOS MAGNO ARAÚJO CARDOS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. n.º 2.561.471 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 485.399.106 - 91, residente e domiciliado na Av. Paraná n.º 944, Bairro Novo Espigão, do cargo de Diretor Técnico do Hospital Ana Neta;

· DANDARA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 988.580 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 942.702.102 - 06, residente e domiciliada na Rua Antonio Conselheiros n.º 137, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Saúde Frei Silvestre;

· JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 570.113 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 674.757.602 – 00, residente e domiciliada na Rua João Osório da Silva, Quadra 14, Casa 30, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;

· LUIZ DO CARMO DE JESUS, brasileiro, separado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 318.529 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 292.813.212 - 87, residente e domiciliado na Rua Costa Marques n.º 398, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Interinstitucional de Educação Permanente no SUS;

· MARIA DULCE MOREIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 195.380 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 177.542.662 - 68, residente e domiciliada na Av. Riachuelo s/n.º , nesta cidade, do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá;

· MILVANE STRE HOLANDA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 215.850 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 177.325.222 - 49, residente e domiciliada na Av. Cunha Bueno n.º 549, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Epidemiologia;

· MICHELLI MARTINS DE ALMEIDA PEREIRA, brasileira, divorciada, ensino médio, residente e domiciliada na Av. Florianópolis n.º 1.448, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos da Assistência Psicossocial;

· MARIA ELENA MARTINS, brasileira, divorciada, ensino superior completo, portadora da RG n.º 489.029 SSP/RO, inscrita no CPF nº 585.787.062 - 34, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n.º 274, Bairro Vila Nova, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base da servidora;

· RENATA MICHELLI MENDES CRIVELLI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1032690 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 823.452.012 - 15, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira n.º 78, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Processamento de Dados;

· VALDEMAR OLIVEIRA SILVA, brasileiro, divorciado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 948.406 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 239.712.316 - 91, residente e domiciliada na Rua Germano José Filho Quadra 008, Casa 21, Bairro – I, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo Logística e Suprimento da Atenção Básica;

· WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 521.105 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 478.927.062 – 91, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II n.º 578, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Saúde Pastor Jonas;

· REINALDO DA CRUZ MORET, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 283.984 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 259.880.782 - 53, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas n.º 675, Bairro CTG, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Saúde Maura Ferreira;

· JACSON JATIR DEBONI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1083765 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 004.479.802 – 46, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura n.º 1076, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento, Logística e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

· LUCIANA NAVARRO DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 826.999 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 828.356.322 - 04, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio n.º 405, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Apoio ao CREAS;

· MARILY LEAL ALENCAR, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 243.980 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 313.122.922 – 53, residente e domiciliada na Rua Major Amarante n.º 392, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora do Núcleo de Proteção Social e Especial;

· SANDRA MARIA ANGELI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 7755405-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 006.767.549- 29, residente e domiciliada na Rua 24 de Novembro n.º 231, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Chefe de Seção de Apoio ao CRAS;

· LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG n.º 649.555 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 638.893.582 – 68, residente e domiciliada na Rua Campos Sales n.º 398, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli;

· ELIANA APARECIDA SILVA SOUZA, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 338.513 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 420.250.362 - 72, residente e domiciliada na Rua Florentina Alves Cordeiro, Quadra 11, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Inclusão Produtiva;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Dezembro de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:23392708

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.878/GP/2012 . EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 86.244,18 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) destinados a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e o valor de R$ 110.231,28 (cento e dez mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) destinados a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, conforme se discrimina:

	SUPLEMENTAÇÃO			
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.001	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
33.90.14.00.00	Diarias Pessoal Civil	**R$**	20.000,00	10000
44.90.52.00.00	Equipamentos Materiais Permanentes	**R$**	6.244,18	10000
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração de Pessoal Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	**R$**	10.000,00	10000
31.90.13.00.00	Obrigaçoes Patronais	**R$**	50.000,00	10000
TOTAL		**R$**	**86.244,18**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**			
03.001.04.122.1003.2005	**Remuneração de Pessoal Ativo Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$**	110.231,28	10000
TOTAL		**R$**	**110.231,28**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**196.475,46**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações.

	ANULAÇÃO			
06.001.20.602.1012.1.035	**Implantar Equipamentos para o Desenvolvimento Agropecuário**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	15.059,46	10045 contrapartida
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	1.200,00	10045 contrapartida
05.001.15.451.1008.1.032	**Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	73.585,05	10045 contrapartida
05.001.15.451.1008.1.030	**Construção e implementação de Equipamentos Públicos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	25.000,00	10045 contrapartida
05.001.16.482.1194.1.033	**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	81.130,95	10044 contrapartida
03.001.04.122.1003.2.006	**Regularização Fundiária Urbana**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	500,00	10044 contrapartida
TOTAL		**R$**	**196.475,46**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pimenta Bueno - RO, 05 de dezembro de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:1BA0BC0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3446/2012 DE 06/12/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1880/GP/12 de 05/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 620.022,00 (seiscentos e vinte mil e vinte e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1196.2.069. Remuneração dos servidores Rede Básica
19 - 3.1.90.13.00.00 10707 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 123.896,24
12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1196.2.071. Remuneração das Equipes Saúde Bucal - ESB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL
29 - 10710 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1196.2.072. Manutenção das Atividades das Equipes Saúde Bucal - ESB
31 - 3.3.90.30.00.00 10710 MATERIAL DE CONSUMO 91.660,57
12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1196.2.073. Remuneração das Equipes Saúde da Família - ESF
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
35 - 10709 302.614,92
12.000.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1196.2.076. Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL
44 - 10711 91.850,27

Total Suplementação: 620.022,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:782994F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 003/CME/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Define normas para a organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 07/2010, Artigo 30, Inciso III, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º – Garantir que os 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental sejam considerados como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção como forma de ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e

aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Art. 2º – O Bloco Pedagógico engloba o 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, e terá uma carga horária mínima de 2.400 horas em no mínimo 600 (seiscentos) dias letivos sendo que:

I – ao final do 1º ano e do 2º ano, o estudante terá progressão automática, avançando no processo escolar sem retenção, e seu desenvolvimento no decorrer do ano será acompanhado por meio de Ficha Descritiva de Acompanhamento;

II – ao final de cada um dos anos iniciais, o estudante deverá ser submetido à avaliação processual de aprendizagem em todos componentes curriculares, para obtenção de média anual;

III – ao final do Bloco Pedagógico, (final do 3º ano), o estudante será submetido a avaliação processual de aprendizagem em todos os componentes curriculares, e será considerado média final para aprovação, o estudante, que obtiver média 6,0 (seis) ou mais e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), dará prosseguimento aos estudos, podendo ser matriculado no 4º ano do Ensino Fundamental;

IV – Os estudantes que não obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) deverão permanecer no 3º ano;

V - Os estudantes que não obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) independente da média, deverão permanecer no 3º ano;

Art. 3º – Assegurar aos estudantes, nos 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental, a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão e o aprendizado por meio do Ensino Globalizado (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia) e do Ensino Religioso.

Art. 4º – Garantir acompanhamento pedagógico e suporte técnico, por parte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Pimenta Bueno e da Coordenação Pedagógica das Escolas Públicas Municipais, para que a promoção dos estudantes de um ano para o outro não se transforme em descompromisso com o processo ensino-aprendizagem.

Art. 5º – Assegurar a adequação do Projeto Político-Pedagógico das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, a fim de atender as definições desta Resolução.

Art.6º - Nas transferências para os estudantes egressos no Bloco Pedagógico deverão ser observados o que se pede:
I - As transferências de 1º ano e do 2º ano solicitadas antes da conclusão do Bloco Pedagógico serão acompanhadas de Ficha Descritiva de Acompanhamento, devendo constar o número de faltas. Ao final do ano letivo, deverá constar também a média final do ano cursado.

II - As transferências do 3º ano solicitadas antes da conclusão do Bloco Pedagógico deverão constar número de faltas e Ficha Descritiva de Acompanhamento do estudante.

Art. 7º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, 28 de novembro de 2012.

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:6691F3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 02/12-CME/PB-RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede por quatro anos, Autorização de Funcionamento a Escola Municipal de Educação Infantil Geraldo Fernandes, para a oferta da Educação Infantil – Pré Escolar I e II e dá outras previdências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer N° 01/12-CME/PB-RO, decorrente da análise procedida no Processo N° 02/2009/CME/PB-RO.

Resolve:

Art 1° - Conceder por quatro anos, Autorização de Funcionamento a Escola Municipal de Educação Infantil Geraldo Fernandes de Pimenta Bueno, para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar I e II.

Art 2° - Determinar à Escola o cumprimento das providências especificadas no voto da relatora do Parecer N° 01/12/CME/PB-RO.

Art 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA ROSA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação - Pimenta Bueno - RO.

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Geraldo Fernandes			
INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC Escola Municipal de Educação Infantil Geraldo Fernandes			
RELATORA: **Maria Emilia Dias**			
PROCESSO N° 02/09 - CME/PB-RO,	**PARECER Nº.** 01/12-CME/PB-RO	**CÂMARA** Educação Básica	**Aprovado em:** 28/11/2012

I – EMENTA:

Parecer referente ao Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Geraldo Fernandes

II – HISTÓRICO:

Trata o presente Parecer, da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Geraldo Fernandes, situada à Rua Padre Feijó, 1178, Bairro Vila Nova, Pimenta Bueno, Rondônia, para atendimento da Educação Infantil, conforme Resolução 03/CME/2009, Resolução CNE/CEB Nº. 04/2010 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9394/96.
O pedido de regularização foi apresentado, neste Conselho, através do Ofício nº. 003/Escola GF/PB/RO/10, datado em 16 de março de 2010 e protocolado em 17 de março de 2010.
Após apreciação do Processo por esta Câmara, a Diretora da instituição recebeu as orientações quanto às adequações e correções necessárias do mesmo por diversas vezes, por meio de vários ofícios com instruções detalhadas, que tramitavam entre o Conselho Municipal de Educação e a referida escola, além de contatos e orientações pessoais.
Depois de efetuadas as correções necessárias, o referido Processo foi finalizado e devolvido à Câmara de Educação Básica em 18 de julho de 2012, para análise.
No dia 17 de outubro de 2012 foi realizada uma visita *in locu* pela conselheira Maria Emilia Dias para observação dos aspectos: 1. físicos e sanitários, 2. pedagógicos; 3. administrativos, bem como proceder à análise e emissão de parecer sobre o Processo de Autorização em tramitação.

III - ANÁLISE:

Considerando ser de extrema importância a iniciativa da instituição em regularizar sua situação pedagógica e administrativa, a elaboração do Processo de Autorização é instrumento fundamental.
A Escola Municipal de Educação Infantil Geraldo Fernandes foi criada pelo Decreto Municipal nº. 2 650 de 24 de dezembro de 2007.
A primeira diretora da instituição foi a professora Carla Cristina Viana Alves, nomeada conforme Portaria nº. 179/2008.

Em 2009, por intermédio do processo de Gestão Democrática, prevista no Artigo 14 da LDB 9 394/96, foram empossados os gestores eleitos Carla Cristina Viana Alves e Dener Dias de Assis pelo mandato de 02 anos.
Atualmente, a referida unidade escolar atende a uma clientela matriculada no Pré-Escolar na faixa de 04 e 05 anos de idade, perfazendo um total de 183 alunos.
A corrente filosófica da instituição está baseada no Construtivismo Sociointeracionista.

· **ASPECTOS FÍSICOS E SANITÁRIOS:**

O prédio é uma edificação em alvenaria, construído para fins escolares, com área de cobertura de 546, 18 m² e área livre de 487, 80 m², totalizando 1 033,98 m², que encontram-se em bom estado de conservação e higiene, adequado para o atendimento da demanda, distribuído da seguinte forma:
- 06 salas de aulas
- 01 BWC masculino com divisórias
- 01 BWC feminino com divisórias
- 02 BWC administrativos
- 01 Área de serviço
- 01 Cozinha
- 01 Despensa
- 01 Refeitório
- 01 Sala de professores
- 01 Sala de administração

• As salas de aulas são amplas, mobiliadas, ventiladas, iluminadas e adequadas para o atendimento educacional pleiteado, no entanto necessita de adequações para usuários com deficiências físicas, tais como alargamento de portas e outras adaptações que favoreçam a acessibilidade.

• As condições físicas da escola são boas, com exceção da parte elétrica que precisa de manutenção imediata.
• Há necessidade de se colocar protetores de tomadas nas diversas dependências da escola, imediatamente.

• Verificou-se a inexistência de extintores de incêndio, conforme exigência da legislação em vigor, sendo assim necessária a vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme prevê a legislação estadual, bem como as orientações encaminhadas via ofício.

• O refeitório encontra-se em condições físicas e higiênicas adequadas e os alimentos estão acondicionados adequadamente em prateleiras, freezers e geladeiras. O acompanhamento da validade e armazenamento é realizado regularmente pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

• Os eletrodomésticos e equipamentos estão em boas condições de conservação e uso.

• As instalações da botija de gás não estão em conformidade com as normas de segurança, devem ser externas e readequadas o mais breve possível.

• Não há almoxarifado e o armazenamento dos produtos de limpeza e de objetos em desuso ocupam espaços improvisados nos banheiros. Recomendam-se providências urgentes para resolver o problema.

• Nos banheiros não há tampas nos vasos sanitários, recomenda-se providenciar esses acessórios, além de instalação de recipientes para o acondicionamento de sabonete líquido junto às pias, disponibilizar a fixação de barras de apoio para pessoas com deficiência, bem como o alargamento de portas e demais itens exigidos pela legislação, que dispõe sobre a acessibilidade.

• As condições hidráulicas são boas, no entanto recomenda-se o uso de torneiras de pressão para evitar-se o desperdício de água.

• O mobiliário está em bom estado de conservação e adequação para uso, tanto pela clientela infantil, como pelos funcionários.

· **ASPECTOS PEDAGÓGICOS:**

1. O quadro de funcionários está com a lotação adequada e todos os professores possuem nível superior com habilitação em Pedagogia, inclusive alguns possuem pós-graduação.

2. O parque recreativo está em fase de construção e adequação.

3. Faz-se necessária a construção de espaço próprio para a brinquedoteca, a fim de que sejam utilizados adequadamente os brinquedos e jogos disponíveis na instituição, primando-se pelo aspecto pedagógico do processo educativo.

4. A instituição não possui espaço para a montagem da sala de recursos e será necessário providências cabíveis para a instalação e utilização dos equipamentos existentes.

5. Deve a instituição encaminhar a este Conselho, anualmente, a contar da data de homologação deste Parecer, relatório contendo no mínimo:

a) número de alunos atendidos: série, turno, turmas, modalidade e segmento;
b) número de professores lotados nesta instituição: habilitação, série, Componente Curricular em que atua, modalidade, carga horária;
c) número de funcionários técnicos e administrativos: lotação, carga horária, função, formação, etc.;
d) relato dos principais projetos desenvolvidos pela escola;
e) relato dos principais desafios a serem superados pela escola;
f) relato de reformas ou ampliação do prédio escolar, observando as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificamente a NBR 9050.

· **ASPECTOS ADMINISTRATIVOS:**

1. A instituição de ensino funciona em sua sede nos turnos matutino e vespertino. O corpo técnico é composto pelo diretor, vice-diretor e secretária, todos com habilitação adequada para o cargo que ocupam;

2. A escola possui um acervo de literatura infantil muito rico, variado e adequado à faixa etária.

3. Os diários de classe são digitalizados, sem rasuras, ressalvas ou emendas, no entanto encontravam-se desatualizados e sem as devidas assinaturas das autoridades responsáveis. Recomenda-se que esses diários sejam atualizados e inserir identificação da escola em suas páginas.

4. Não foram disponibilizados os livros de atas, de reuniões da APP, Livro de Registro de visitas, Livro Ata de Prestações de Contas, Livro Ata de Registro de reestruturação do Projeto Pedagógico. Salienta-se a necessidade dos mesmos estarem disponíveis e atualizados para consultas a qualquer momento a quem possa interessar.

5. Os professores têm garantido o horário de planejamento e possuem os materiais e equipamentos necessários para fazê-lo.

6. A unidade escolar dispõe de planos de cursos em todas as etapas e eixos de trabalho, fundamentados na Matriz Curricular do município e na legislação em vigor.

7. O Calendário escolar está em conformidade com a legislação educacional. As pastas individuais dos alunos estão devidamente organizadas.

8. A grade curricular atende ao nível de ensino.

9. Após análise dos autos, esta instituição deve observar:
1. A avaliação do Projeto Pedagógico Escolar – PPP deverá ser realizada anualmente, inclusive com a participação da comunidade escolar, registrando-se as possíveis alterações em documento próprio (livro de atas de registro da Reestruturação do PPP) e uma cópia encaminhada a este Conselho.

2. Os Planos de Cursos devem ser construídos anualmente, em consonância com o Currículo Nacional e a Matriz Curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno - SEMEC, retratando a realidade da escola e do corpo discente, contendo no mínimo:
a) dados gerais de identificação: nome, professor, Componente Curricular, etapa e demais informações que julgarem necessárias;
b) deve conter os conteúdos distribuídos ao longo do ano letivo e por eixos de trabalho, assim como os objetivos, habilidades, metodologia e avaliação.

IV - VOTO DA RELATORA:

Em face da documentação apresentada nos autos e considerando a importância da instituição de ensino para a região onde está localizada, somos do Parecer que o Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil Geraldo Fernandes por um período de quatro anos, observando-se as seguintes ressalvas:

1. Fica advertida a mantenedora, para a observância quanto a inexistência da sala de recursos, brinquedoteca e almoxarifado e dos prejuízos acarretados à comunidade escolar, considerados os aspectos pedagógicos e administrativos da instituição.

2. Fica advertida a mantenedora, sobre medidas urgentes para a resolução dos problemas da rede elétrica, instalação de extintores de incêndio, bem como adequação das botijas de gás, considerados os riscos e a segurança da comunidade escolar e do patrimônio.

3. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares, licitamente expedidos, durante o período em que o Processo de Autorização esteve em tramitação, sendo 17 de março de 2010 até a data de homologação do Parecer.

4. Fica a Direção da instituição responsabilizada pelas providências e encaminhamentos cabíveis na busca de soluções para a problemática supracitada e ressalvas feitas por este Conselho.

A inadimplência quanto às observações desse Parecer pode acarretar na advertência aos Gestores da Unidade Escolar e à Mantenedora, bem como a paralisação de suas atividades até que sejam sanados os problemas observados.

DECISÃO DA CÂMARA:

Esta Câmara aprova o Parecer da Relatora:

ROSANGELA ROSA DO NASCIMENTO
Presidente da CME
Decreto nº. 2 840/2009

MARIA EMILIA DIAS
Conselheira
Decreto nº. 2 840/2009

DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara.

Pimenta Bueno, 28 de novembro de 2012.

ROSÂNGELA ROSA DO NASCIMENTO
Presidente do CME/PB
Decreto nº. 2 840/2009

ROSÂNGELA ROSA DO NASCIMENTO
Decreto nº. 2 840/2009

MARIA EMILIA DIAS
Decreto nº. 2 840/2009

ROSINEI DE SOUZA OLIVEIRA
Decreto nº. 2 840/2009

CLAUDINÉIA GIMENES
Decreto nº. 2 840/2009

ZENIR DIAS DE ASSIS
Decreto nº. 2 840/2009

EUNICE GOMES DOS SANTOS
Decreto nº. 2 840/2009

LLZA MARIA TEIXEIRA BASTOS VENTURIM
Decreto nº. 2 840/2009

MIRTES KELLY VIEIRA SILVA
Decreto nº. 2 840/2009

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:EB43D812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 192/2012 PIMENTA BUENO-RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 95/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder ao servidor abaixo relacionado, 03 (três) diárias, visto que o mesmo esteve transportando pacientes até a cidade de Porto Velho-RO, para realizar exames e consultas de média e alta complexidade agendados para os dias 23 e 24/10/2012, com saída no dia 22/10/2012, da Secretaria Municipal de Saúde, no veículo Ônibus Placa NCD 4098 e retorno no dia 24/10/2012, constante no Mem.Nº 90/CMRPB/12. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

RUDI URBANO DA SILVA
CPF 106.517.562-00
Motorista
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 300,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandoval Marcelino de Souza
Código Identificador:6FA5A451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 193/2012 PIMENTA BUENO-RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 95/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder ao servidor abaixo relacionado, 03 (três) diárias, visto que o mesmo esteve transportando pacientes até a cidade de Porto Velho-RO, para realizar exames e consultas de média e alta complexidade agendados para os dias 04 e 05/12/2012, com saída no dia 03/12/2012, da Secretaria Municipal de Saúde, no veículo Ônibus Placa NCD 4098 e retorno no dia 05/12/2012, constante no Mem.Nº 111/CMRPB/12. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

RUDI URBANO DA SILVA
CPF 106.517.562-00
Motorista
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 300,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandoval Marcelino de Souza
Código Identificador:62228C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.° 006/2012
ERRATA E TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura e Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, comunicam que foi necessário alterar os itens 2.1 e 8 do Edital, prorrogar as inscrições e modificar o cronograma do concurso.

ONDE ESTAVA ESCRITO:
2.1 – Ao vencimento básico serão acrescidas as vantagens definidas em lei.

LEIA-SE:
2.1 – Ao vencimento básico serão acrescidas as vantagens definidas em lei. Os salários que não alcançarem o valor do salário mínimo serão complementados até atingi-lo.

ONDE ESTAVA ESCRITO:
8 - Valor das Inscrições: Cargos de Nível Superior R$ 70,00 (setenta reais); Cargos de Nível Médio e Técnico R$ 50,00 (Cinquenta reais); Cargos de Nível Fundamental R$ 30,00 (trinta reais). O pagamento das inscrições será feito por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato, e não haverá inscrição condicional.

LEIA-SE:
8 - Valor das Inscrições: Cargos de Nível Superior R$ 70,00 (setenta reais); Cargos de Nível Médio e Técnico R$ 50,00 (Cinquenta reais); Cargos de Nível Fundamental R$ 30,00 (trinta reais). O pagamento das inscrições será feito por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não haverá inscrição condicional.

NOVO CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

Evento	Data
Inscrições	16/11/2012 à 10/12/2012
Vencimento do Boleto	11/12/2012
Homologação das Inscrições	17/12/2012
Divulgação dos Locais de prova	17/12/2012
Prova Escrita	23/12/2012
Gabaritos	23/12/2012 à noite
Resultado Parcial	09/01/2013
Convocação para Provas Práticas	09/01/2013
Provas Práticas	13/01/2013
Resultado Parcial Provas Práticas	15/01/2013
Resultado Final e Requerimento Homologação	21/01/2013

Pimenteiras do Oeste, 30 de novembro de 2012.
INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Maria Aparecida Ramos
Código Identificador:67045C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE EDILSON DE SOUZA**, Matrícula nº **4545**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712127 SSP/RO e do CPF nº 685.203.282-53, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de novembro de 2012.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B87946E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **DIENE CARLA DOS SANTOS NEPOMUCENO**, Matrícula nº **1869**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1028467 SSP/RO e do CPF nº 941.909.922-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROJOVEM** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de novembro de 2012.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:3B3099D9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **JOSELIA BRITO SOUSA**, Matrícula nº **1784**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº

3817233 SSP/PA e do CPF nº 712.192.002-63, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de novembro de 2012.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:A0E4FE94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **DIRLENE ALVES VIEIRA SILVA**, Matrícula nº **1828**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 611989 SSP/RO e do CPF nº 032.090.819-48, de exercer o cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de novembro de 2012.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6FAFFE1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ARAO MATUZALEM ZUCONELLI**, Matrícula nº **2011**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104628290 SSP/PR e do CPF nº 068.353.589-71, de exercer o cargo de **COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de novembro de 2012.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FDD0EAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PR Nº0081-12

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA - modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer, no valor de R$42.880,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais). A sessão foi considerada deserta tendo em vista, que não houve cadastro de licitantes e propostas no pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 8312/2012**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.
Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2012.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:B1C19470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012

DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão do Concurso Público do Município de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber aos senhores candidatos aos Cargos: **NÍVEL SUPERIOR**: Assistente Social, Auditor, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral (PSF), Médico Clínico Geral Ginecologista, Médico Clínico Geral Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral Ultrassonografista, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor Pedagogo séries iniciais, Professor Educação Física, Psicólogo. **NÍVEL MÉDIO**: Agente Administrativo, Técnico em laboratório, Técnico em raio-x. **NÍVEL ELEMENTAR**: Artífice Carpinteiro, Artífice em Pedreiro, Braçal, Operador de máquinas Pesadas Patrol, Operador de máquinas pesadas Retro-escavadeira, Operador de máquinas pesadas pá-Carregadeira, Operador de máquinas pesadas, motorista de veículos leves, auxiliar de serviços diversos, inscritos no Concurso Público Municipal nº 001/2010, Município de Santa Luzia do Oeste/RO, que o mesmo foi anulado em sua integralidade conforme TAC – Termo de Ajustamento de Conduta nº 011/2012, celebrado entre esta Administração e o Ministério Público do Estado de Rondônia em 02.10.2012, cuja Cláusula Terceira, § 1º, e r. Sentença prolatada nos autos do processo judicial nº 0000201-03.2010.8.22.0018 determinou a restituição dos valores pagos a título de taxas de inscrição, devendo os interessados comparecerem na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Horário das 07: às 13:00, formalizar Requerimento individual a Prefeitura modelo anexo a este Edital), anexando a este cópia da Identidade ou documento similar, bem como cópia da taxa de inscrição, no prazo de 15 (quinze)dias, contados após a publicação do presente Edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa local, no diário Oficial da Arom (associação Rondoniense dos Municípios) e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, sito: Rua Sete de Setembro nº 2370, Câmara Municipal e demais Órgãos Públicos.

Maiores informações: (69) 3434 2358.

Santa Luzia do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2012.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão do Concurso

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE – RONDÔNIA.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2010.

Eu,_____,brasileiro(a), maior e capaz, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº_____, SSP/_____, CPF/MF sob o nº_____, telefone para contato nº (___) _____, residente e domiciliado(a) à_____,Município de_____, Estado de Rondônia, considerando o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta nº 011/2012, e autos do processo judicial nº 0000201-03.2010.822.0018, em que esta Municipalidade decide pela anulação em sua integralidade do Concurso Público Municipal nº 001/2010, ao qual me inscrevi para o **CARGO** _____, venho pelo presente, **REQUERER** a devolução do valor de R$_____, referente ao Pagamento da Taxa de Inscrição para o Concurso acima especificado.

Nos termos em que,

Pede e espera Deferimento.

Santa Luzia do Oeste/RO,___/____/2012.

_____
Requerente

Deferido em_____/_____/_____
Inscrição nº_____

Santa Luzia do Oeste/RO,_____/_____/2012

_____
Responsável

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:089432E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 009/IPMSMG/2012.

PORTARIA Nº. 009/IPMSMG/2012.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de sua competência legal e em especial ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº. 995/10, de 05 de Abril de 2010.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ESMERALDA DUARTE** que postula a sua aposentadoria por invalidez,

CONSIDERANDO os laudos médicos e parecer da Perícia Médica que atestam a incapacidade definitiva para o trabalho através do CID: G 40.3,
CONSIDERANDO, o Parecer da Assessoria Jurídica, Controladoria Interna e demais documentos juntados aos autos do processo administrativo nº. 002/2012.

RESOLVE:

1º - Conceder aposentadoria por invalidez à servidora **ESMERALDA DUARTE,** brasileira, solteira, exercente do cargo auxiliar de serviços diversos, lotada Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) zona urbana, estatutária, portadora do RG nº. 448869 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 341367972-49, filha de **Oreste Duarte** e **Maria Aparecida Duarte,** residente e domiciliada na RD BR 429, s/n Km 1 Zona Rural - São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 29 da Lei Municipal 995/2010.

2º - Com proventos fundados no inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, calculados conforme artigo 6º- A da Emenda Constitucional 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional 70/2012 e Artigo 29 § 2º da Lei Municipal 995/2010.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel do Guaporé 06 de dezembro de 2012.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO SIMONE FALKE DA SILVA
Prefeito Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:CDA5931D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.: 1065/Semospa/2012
JUSTIFICATIVA: 247/2012
FORNECEDOR: Mobem Comercio de Veículos Ltda
VALOR: R$ 1.802,95(Um mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)
OBJETIVO: Aquisição de peças para reposição na revisão de garantia de 6.000 km do veiculo caminhão caçamba FORD CARGO 2622 E, Truck, ano 2011 OHT 3169 desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA.

Com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações; fica o presente Processo Administrativo nº. **1065/2012**, dispensado da Licitação (convite), por tratar-se de Serviços para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Vale do Paraíso – RO, 12 de Novembro de 2012.

Homologado Em, _____/_____/_____

EDER SACARAMUCI VARGAS
Presidente da CPL
Decreto nº. 3241 de 12/04/2012

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:DC776257

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.: 254/Semsau/2012
JUSTIFICATIVA: 249/2012
FORNECEDOR: Gima – Gilberto Miranda Automóveis Ltda

VALOR: R$ 356,96(Trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos)
OBJETIVO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Revisões Programadas de 15.000 Km, dos Veículos Fiat Uno pertencente ao PSF, placa CNO 4048, ano 2012, e placa CNO 3978, ano 2012 conforme SMS n° 186/2012.

Com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações; fica o presente Processo Administrativo nº. **254/2012**, dispensado da Licitação (convite), por tratar-se de Serviços para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Vale do Paraíso – RO, 27 de Novembro de 2012.

Homologado Em, _____/_____/_____

EDER SACARAMUCI VARGAS
Presidente da CPL
Decreto nº. 3241 de 12/04/2012

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:E66AF5D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.: 255/Semsau/2012
JUSTIFICATIVA: 253/2012
FORNECEDOR: Gima – Gilberto Miranda Automóveis Ltda
VALOR: R$ 840,21(Oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos)
OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo e Serviços para atender as necessidades da Revisão Programada do Veiculo Strada OHQ 8260, ano 2011, conforme SMS n° 187/2012.

Com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações; fica o presente Processo Administrativo nº. 255/2012, dispensado da Licitação (convite), por tratar-se de Serviços para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Vale do Paraíso – RO, 03 de Dezembro de 2012.

Homologado Em, _____/_____/_____

EDER SACARAMUCI VARGAS
Presidente da CPL
Decreto nº. 3241 de 12/04/2012

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:15692AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/SEMPOG/2012 - PROCESSO N.º 10.167/SEMSAU/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/SEMPOG/2012 - GSRP/PMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/SEMPOG/2012
PROCESSO N.º 10.167/SEMSAU/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/SEMPOG/2012 - GSRP/PMA.

PROCESSO Nº 10.167/SEMSAU/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2012 - GSRP/PMA.
OBJETO: CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PENSO.
Aos 05 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e doze, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Marcelo dos Santos, após o pedido de desclassificação da primeira classificada nos itens 28, 29 e 30, foi convocado a 2ª e a 3ª colocada, sendo que as mesmas também pediram a desclassificação dos itens, pois todas as empresas cotaram produto que não atendem a descrição contida no edital., conforme documento comprobatório anexo aos autos:

OBJETO REGISTRADO:

ITEM	QUANT.	Und.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	EMPRESA VENCEDORA
28	960	Rolo	Atadura de crepom (10cm/21,8g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 3,0m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/2003 do Inmetro.	REAL MINAS	0,51	CANCELADO
29	1.800	Rolo	Atadura de crepom (15cm/32,7g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 3,0m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/2003 do Inmetro.	REAL MINAS	0,75	CANCELADO
30	6.360	Rolo	Atadura de crepom (20cm/42,8g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%,	REAL MINAS	1,05	CANCELADO

			com bordas delimitadas, livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 3,0m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/2003 do Inmetro.			

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Gerente do SRP/PMA

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2E0792D1

